

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2498



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	12
Secretaria de Contratações Públicas	18
Departamento de Compras	18
Dispensas	18
Licitações e Contratos	25
Atas de registro de preço	25
Aviso de Julgamento de Habilitação	44
Aviso de Licitação	44
Convocação	45
Secretaria de Finanças	47
Atos Administrativos	47
Notificações	47
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	48
Atos Administrativos	48
Autuações	48
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	49
Atos Administrativos	49
Notificações	49
Licitações e Contratos	67
Convocação	67
Sessão Deserta	67
Departamento de Compras	67
Cotações	67
Câmara Municipal	68
Atos Oficiais	68
Portarias	68
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	68
Licitações e Contratos	68
Distratos	68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.770, DE 22 DE JANEIRO DE 2.024****SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL
SOBRE DROGAS - COMAD.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através do Ofício nº 31/2024, datado de 18 de janeiro de 2.024, protocolado sob nº 1.042/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **SUBSTITUÍDO** o membro que especifica do **CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD**, nomeado pelo Decreto nº 8.621, de 06 de julho de 2.023, conforme segue:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

A Titular: Senhora Maria Luiza Miguel Simielli, pela Senhora **FERNANDA LINS E FREITAS**

Art. 2º O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e deve desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 14 de junho de 2.025**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.771, DE 22 DE JANEIRO DE 2.024

**SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através do Ofício nº 30/2024, datado de 18 de janeiro de 2.024, protocolado sob nº 1.041/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **SUBSTITUIDO** o membro, nomeado pelo Decreto nº 8.558, de 17 de abril de 2.023, do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, conforme segue:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

A Suplente: Senhora Cristiane Anovazzi, pela Senhora **FERNANDA LINS E FREITAS**

Art. 2º O novo membro ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 20 de março de 2.025**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.775, DE 26 DE JANEIRO DE 2.024.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA O "BOLSA ATLETA OLÍMPICO 2.024"

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício nº 039/2024, de 25 de janeiro de 2.024, oriundo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Análise de Documentos, para o "**Bolsa Atleta Olímpico 2.024**", conforme segue:

I - COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS:

- CLOVIS PEREIRA JUNIOR
- EDUARDO LESUR CYPRIANO
- GUSTAVO GIANETTI FIORIN
- LUIS FERNANDO DIAZ DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.776, DE 29 DE JANEIRO DE 2.024

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT DE CATANDUVA - CMD - LGBT'S.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que lhe foi solicitado através do Ofício nº 01/2.024, datado de 26 de janeiro de 2.024, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos LGBT - CMD - LGBT - Catanduva-SP, DECRETA:

Art. 1º Fica **SUBSTITUÍDO** no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT DE CATANDUVA - CMD - LGBT'S, o membro que especifica, nomeado através do Decreto nº 7.881, de 30 de novembro de 2.020, conforme segue:

Representantes do Poder Público Municipal

Na Secretaria Municipal de Saúde

A Suplente: Senhora catia Micheli Zupiorlli, pelo Senhor **LEONARDO AZEVEDO VENDRAMINI**

Art. 2º O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e deve desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o dia 27 de abril de 2.025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.777, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL0,.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 1.362/2024, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e nos termos da Lei nº 3.014, de 13 de abril de 1.994, alterada pela Lei nº 6.257, de 04 de abril de 2.022, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para um mandato de 02 (dois) anos, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

Titular: JÚLIA CASSIANO WAYEGO

Suplente: JULIANA SENE MARTINS DADDA

II - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho:

Titular: GABRIELA FRANCELINA DE SOUZA OFUJI

Suplente: LUCRÉCIA CHRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA

III - Representantes do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenação de Desenvolvimento Sustentável - CDRS:

Titular: ENG. AGRON. CLÁUDIO GIUSTI DE SOUZA

Suplente: MED. VET. ANA BEATRIZ VIEIRA SACCHI

IV - Representantes do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Defesa Agropecuária:

Titular: MED. VET. CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA

Suplente: MED. VET. MAYARA DE CASSIA LUZZI

V - Representantes da Polícia Ambiental:

Titular: 1º TENENTE PM FABIO LUIZ DE JESUS LEME

Suplente: 2º SARGENTO ALEX ALEIXO DE ALEGRIA

VI - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: LAÉRCIO JOSÉ BARATO

Suplente: PAULO HENRIQUE AZARITO

VII - Representantes de Associações ou Cooperativas de Produtores Rurais:

Titular: LAÉRCIO JOSÉ BARATO

Suplente: PAULO HENRIQUE AZARITO



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.777, de 30 de janeiro de 2.024.

VIII - Representantes do Sindicato de Produtores Rurais:

Titular: MARCO ANTONIO LINO DE CARVALHO

Suplente: JOSÉ PAULO RAVAZZI

IX - Representantes das Empresas do Setor Sucroalcooleiras:

Titular: FERNANDO GARCIA

Suplente: AILTON MÁRIO GORJÃO

X - Representantes das Instituições de Ensino Superior:

Titular: JOÃO PAULO FERREIRA

Suplente: RENATO BORELI SILVA

Art. 2º Os membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o dia 30 de janeiro de 2.026.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.305, de 13 de junho de 2.022.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.024.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.778, DE 31 DE JANEIRO DE 2.024

**SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício nº 002.024, de 25 de janeiro de 2.024 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 1.652/24, de 30 de janeiro de 2.024, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **SUBSTITUÍDO** o membro que especifica do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pelo Decreto nº 8.269, de 18 de abril de 2.022, conforme segue:

I – Representantes do Governo e dos Prestadores de Serviços de Saúde:

- **Representante de Prestadores de Serviços de Saúde sem fins lucrativos**
Entidade: APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais):

A Suplente: Isabela Cerquiari, pela Senhora **MARINA MENDES**

Art. 2º O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e deve desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o **dia 01 de maio de 2.024**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.783, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024****SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que lhe foi solicitado através do Ofício nº 01/2024, de 31 de janeiro de 2.024, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Catanduva, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam **SUBSTITUIDOS** no **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, os membros que especifica nomeados através do Decreto nº 8.593, de 18 de maio de 2.023, conforme segue:

Organizações Suplentes**3) Representante do Instituto Federal de São Paulo:**

A Titular **Daniele Cristina Chiconato**, pela Senhora **ROSIMEIRE BRESSAN**

A Suplente: **Rosimeire Bressan**, pela Senhora **SILVIA GISELEVENTURINI**

Art. 3º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o **dia 10 de maio de 2.025**.

Art. 4 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AO 1º DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.785, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.024.****SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE TURISMO - COMTUR**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado no Ofício nº 02, de 31 de janeiro de 2.024, da Coordenadoria de Turismo, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam **SUBSTITUIDOS** os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**, nomeados pelo Decreto nº 8.625, de 11 de julho de 2.024, conforme segue:

f. Um representante de Publicidade e Marketing;

Titular: **GISELE MARIA FAGANELLO CASTRO LAHÓZ**

Suplente: **MARCO ANTONIO QUEIROZ DO CARMO**

Na Representação de Publicidade e Propaganda:

A Titular: Gisele Maria Faganello Castro Lahóz, pelo Senhor **MÁRCIO COSTA RODRIGUES**

O Suplente: Marco Antonio Queiroz do Carmo, pela Senhora **GISELE MARIA FAGANELLO CASTRO LAHÓZ**

Art. 2º. Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 27 de abril de 2.025**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Portarias

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***PORTARIA Nº 60.860, DE 12 DE JANEIRO DE 2.024****INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SUA
PRESIDÊNCIA.**

CONSIDERANDO a necessidade de apuração acerca dos fatos denunciados nestes autos, para apuração dos fatos.

CONSIDERANDO também o atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2023/06/12638, protocolado no dia 20 de junho de 2023, em especial as informações apresentadas às folhas 02/09, dos autos;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve, por meio deste ato, determinar a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos e eventual responsabilidade legal em face ao ocorrido; e, para tanto, **DESIGNA** a Procuradora **Ana Paula Shigaki Machado Servo**, na qualidade de Presidente e único membro, que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO
MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.024.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm/olga.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

PORTARIA Nº 60.861, DE 12 DE JANEIRO DE 2.024

**INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SUA
PRESIDÊNCIA.**

CONSIDERANDO a necessidade de apuração acerca dos fatos denunciados nestes autos, para apuração dos fatos.

CONSIDERANDO também o atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2023/12/24085, protocolado no dia 18 de dezembro de 2023, em especial as informações apresentadas às folhas 02/09, dos autos;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve, por meio deste ato, determinar a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos e eventual responsabilidade legal em face ao ocorrido; e, para tanto, **DESIGNA** a Procuradora **Carolina Trassi Daoglio**, na qualidade de Presidente e único membro, que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12
DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.024.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm/olga.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

PORTARIA Nº 60.862, DE 12 DE JANEIRO DE 2.024

**INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SUA
PRESIDÊNCIA.**

CONSIDERANDO a necessidade de apuração acerca dos fatos denunciados nestes autos, para apuração dos fatos.

CONSIDERANDO também o atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2023/10/20796, protocolado no dia 26 de outubro de 2023, em especial as informações apresentadas às folhas 02/35, dos autos;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve, por meio deste ato, determinar a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos e eventual responsabilidade legal em face ao ocorrido; e, para tanto, **DESIGNA** a Procuradora **RENATA GERLACK DELOJO MORAES**, na qualidade de Presidente e único membro, que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12
DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.024.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm/olga.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.882, DE 29 DE JANEIRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, NOMEIA o (a) Senhor (a) MARIA LUIZA BARBOSA, RG nº 45.348.673-3 e CPF nº 349.313.388-01, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2022, classificado (a) em "14^o" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL", com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO
MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

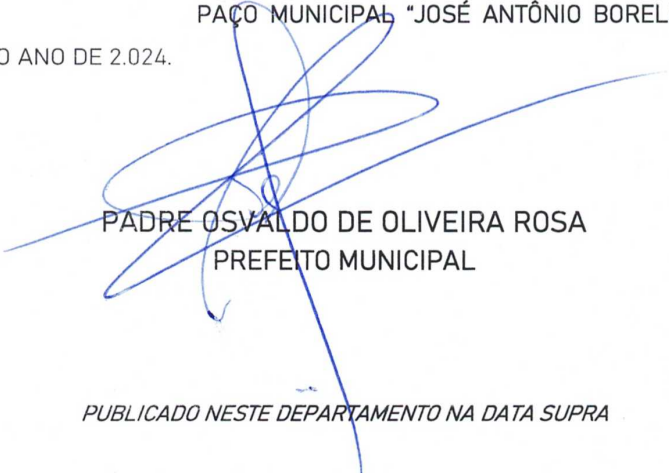
PORTARIA Nº 60.883, DE 29 DE JANEIRO DE 2.024

EXONERA, A PEDIDO, O (A) SERVIDOR (A) ELIANA PERPÉTUA FRIGÉRIO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 1.530, de 29 de janeiro de 2.024 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 29 de janeiro de 2.024, o (a) funcionário (a) **ELIANA PERPÉTUA FRIGÉRIO**, RG nº 30.405.323-5, do cargo efetivo de "Coordenador Pedagógico", para o qual foi nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 59.089, de 01 de julho de 2.020.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 29 de janeiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

PORTARIA Nº 60.884, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.024

DESIGNA FUNCIONÁRIOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE JULGAMENTO, JUNTO À SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DA DIVISÃO DA RECEITA, DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA,

Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em observância ao art. 278 do Código Tributário do Município de Catanduva (Lei Complementar nº 0098 de 23 de dezembro de 1.998), **DESIGNA**, a partir desta data, os Funcionários abaixo relacionados para que passem a compor a **COMISSÃO DE JULGAMENTO**, junto à Seção de Julgamentos de Processos Administrativos, da Divisão da Receita, do Departamento Tributário, da Secretaria Municipal de Finanças.

I - FABIANA TROVÓ CARNEIRO CARVALHO

- RG nº 27.557.440-4

II - TAISA PAULA RODRIGUES

- RG nº 33.722..484-5

III - DENILIS GONÇALVES

- RG nº 9.214.421-4

IV - MARIA JOSÉ PRADO GARDINAL

- Matrícula 67580

V - MARIA PAULA DE CÁSSIA RIGHINI CEDIN

- RG nº 11.954.233

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 59.612, de 22 de março de 2.021..

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00450/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 6.380,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: UP INTELIGENCIA IMOBILIARIA LTDA. CNPJ: 23.570.072/0001-70.

Visando à SERVIÇO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE LOTES INDUSTRIAIS com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00367/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 170,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SP PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI CNPJ: 26.222.690/0003-89.

Visando à AQUISIÇÃO DE PLACA MERCOSUL PARA VEÍCULO PRISMA 1.0 JOYE FLEX 4P PLACA DO VEÍCULO CLQ4896 PERTENCENTE A SECRETARIA DA FINANÇAS. com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00454/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.420,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: HELITON PEREIRA DA SILVA 31050784871 CNPJ: 32.582.302/0001-01.

Visando à SERVIÇO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE LOTES INDUSTRIAIS com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00458/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.450,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CONSTANCIO & CONSTANCIO S/C LTDA. CNPJ: 56.365.554/0001-47.

Visando à SERVIÇO ATUALIZAÇÃO DE LAUDO DE LOTES INDUSTRIAIS com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00819/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 6.380,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: HELITON PEREIRA DA SILVA 31050784871 CNPJ: 32.582.302/0001-01.

Visando à SERVIÇO DE LAUDO LOTES INDUSTRIAIS com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00820/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.300,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CONSTANCIO & CONSTANCIO S/C LTDA. CNPJ: 56.365.554/0001-47.

Visando à SERVIÇO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE LOTES INDUSTRIAIS com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00821/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.420,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: UP INTELIGENCIA IMOBILIARIA LTDA. CNPJ: 23.570.072/0001-70.

Visando à SERVIÇO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE LOTES INDUSTRIAIS com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22792/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 220/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2023****CÓDIGO AUDESP: 2023000000405**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP e a empresa:

J.F REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.247.235/0001-18, sediada à rua Pirambera, nº 62, Piatã, CEP: 41650-370, na cidade de Salvador/BA com endereço eletrônico adm.jf.refrigeracao@gmail.com, e o telefone (71) 4101-0018 e (71) 99367-2075, neste ato representada por **JUCLEBSON LIMA ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 13.604.142-66, inscrito no CPF sob o nº 038.167.425-80, residente e domiciliado à rua Harmonia, nº 09, Novo Horizonte, CEP 4121-8005, na cidade de Salvador/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **220/2023**, processo administrativo nº **2023/11/22792**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de serviços de manutenção básica de aparelhos de ar condicionado (higienização e recarga de gás) para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Catanduva/SP e demais secretarias que compõem a esfera municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas especificadas no Termo de Referência, anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000405/23 PREGÃO ELETRÔNICO

32628 - J.F REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	Serviços de manutenção básica de aparelhos de ar condicionado (higienização e recarga de gás).	395.000,00
Valor Total Geral:			395.000,00
Valor Total da Licitação:			395.000,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber Banco do Brasil, Agência 0006-x, Conta 120.991-4, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 31 de janeiro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

JUCLEBSON LIMA ROCHA
J.F REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/12/23839**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024****CÓDIGO AUDESP: 2023000000430**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, sediada à Rodovia BR 480, nº 795, Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, com endereço eletrônico medicamentos@centermedi.com.br / eletronico@centermedi.com.br e telefone (54) 3523-2700, neste ato representada por **EDIVAR SZYMANSKI**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 50.511.329-66, inscrito no CPF sob o nº 670.481.290-34, residente à rua José Bonifácio, nº 636, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, sediada à Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP: 13.916-074, na cidade de Jaguariúna/SP, com endereço eletrônico alessandra.rigo@rioclarense.com.br, telefone (19) 3522-5800 e neste ato representada por **RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**, brasileiro, casado, representante legal (coordenador de vendas), portador do RG nº 35.348.360-6, inscrito no CPF sob o nº 324.367.598-71, residente e domiciliado à rua Alexandre José Franzini, nº 330, CEP 13.603-258, na cidade de Araras/SP;

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.418.191/0001-95, sediada à Rodovia BR 110, KM 131, nº 131, CEP: 88.349-175, na cidade de Camboriú/SC, com endereço eletrônico conquistamedicamentos@gmail.com telefone (47) 3366-7867 e neste ato representada por **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, diretor comercial, portador do RG nº 25.042.642-0, inscrito no CPF sob o nº 143.179.058-33, residente e domiciliada à rua 600, nº 320, Apto 2402, Centro, CEP 13.506-735, na cidade de Balneário Camboriú/SC;

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 02.520.829/0004-93, sediada à Av. Cumbica, 429, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP 07223-300, na cidade de Guarulhos/SP, com o endereço eletrônico de dimaster@dimaster.com.br / licitacao2@dimaster.com.br e o telefone (54) 3523-2600 e (54) 9707-4703 e neste ato representada por **SUEMA TUSSI BRUNELO**, brasileira, casada, procuradora, portadora do RG nº 103869002-8, inscrita no CPF sob o nº 448.443.280-34, residente e domiciliado à rua Augusto Berton, 66, Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão

de Cotegipe/RS;

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, sediada à Rua Jose Fraron, nº 155, Fraron, CEP: 85.503-320, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico faturamento@dimeva.com.br, telefone (46) 3224-3767 e neste ato representada por **LUIZ AUGUSTO VARNIER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.148.548-7, inscrito no CPF sob o nº 396.067.919-04, residente e domiciliada à Rua Caramuru, nº 495, 2º andar, apto 106, Centro, CEP 85.501-051, na cidade de Pato Branco/PR;

ILG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.657.155/0001-02, sediada à rua Itacolomi, nº 377, La Salle, CEP 85.505-050, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico medigram@medigram.com.br / farmaceutica@medigram.com.br e telefone (46) 3225-1002, neste ato representada por **ADOLFO FREDERICO GRAMS**, brasileiro, casado, representante legal, portador do RG nº 3.088.369-1 inscrito no CPF sob o nº 025.663.419-07, residente e domiciliado à rua João Alves de Medeiros, nº 262, bairro Pinheiros, CEP 85.504-360, na cidade de Pato Branco/PR;

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0002-93, sediada à rua Particular, nº 110, Galpão 01, bairro Ipiranga, Setor Industrial, CEP 37.556-348, na cidade de Pouso Alegre/MG, com endereço eletrônico roselaine.s@inovamedhospitalar.com / pregoes@inovamedhospitalar.com / contratos@inovamedhospitalar.com e telefone (54) 2106-7930, neste ato representada por **SEDINEI STIEVENS**, brasileiro, solteiro, sócio-gerente, portador do RG nº 108.943.683-4 inscrito no CPF sob o nº 004.421.050-70, residente e domiciliado à rua Dr. João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, CEP 99.706-250, na cidade de Erechim/RS;

MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.526.342/0001-00, sediada à rua Santa Alves de Almeida, nº 213, Jardim Flamboyant, CEP 18.074-589, na cidade de Sorocaba/SP, com endereço eletrônico licita@mkmhospitalar.com.br e telefone (15) 3500-7378, neste ato representada por **MONICA TELINI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 22.659.792-1 inscrita no CPF sob o nº 122.821.318-60, residente e domiciliado à rua Cataunha, nº 35, bairro Vila Hortência, CEP 18.020-242, na cidade de Sorocaba/SP;

PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 73.856.593/0001-66, sediada à rua Mitsugoro Tanaka, 145, Centro Ind. Nilton Arruda, CEP 85903-630, na cidade de Toledo/PR, com o endereço eletrônico licitacao@pratidonaduzzi.com.br e o telefone (45) 2103-1166 e neste ato representada por **GISELI BASSANI DOS SANTOS**, brasileira, casada, supervisora de licitações, portadora do RG nº 907298179-9, inscrita no CPF sob o nº 981.674.720-00, residente e domiciliada à rua Barão do Rio Branco, 3121, apt 01, Centro, CEP 85.905.040, na cidade de Toledo/PR;

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.862.531/0001-26, sediada à rua José Bonifácio, 531, Centro, CEP 99.740-000, Barão do Cotegipe/RS, com o endereço eletrônico topnorte1@gmail.com e o telefone (54) 3523-2028, neste ato representada por **ACÁCIO EVERTON LISOSKI**, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, portador do RG nº 7088774695, inscrito no CPF sob o nº 012.006.390-57, residente e domiciliado à rua Maranhão, 279, Apt. 105, Bairro Fátima, CEP 99709-260, na cidade de Erechim/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/12/23839, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)

indicada(s) e qualificada(s) nesta(s) ATA(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos sólidos para atendimento de demanda da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000430/23 PREGÃO ELETRÔNICO

2668 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	002.002.047	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	COM	ACCORD	CX C/ 30	400.000	0,34 136.000,00
Valor Total Geral:							136.000,00
9405 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	002.002.396	IBUPROFENO 300 MG	COM	ALGY-FLANDERIL/VI	600.000	0,109	65.400,00
Valor Total Geral:							65.400,00
21898 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.002.094	BACLOFENO 10 MG	COM	TEUTO	50.000	0,139	6.950,00
Valor Total Geral:							6.950,00
22366 - PRATI, DONADUZZI CIA LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	002.002.236	FUROSEMIDA 40 MG	COM	MARCA PROPRIA	700.000	0,04	28.000,00
13	002.002.225	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COM	MARCA PROPRIA	4.500.000	0,04	180.000,00
14	002.002.133	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COM	MARCA PROPRIA	1.400.000	0,11	154.000,00
Valor Total Geral:							362.000,00
24333 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	160.001.006	CIPROTERONA ACETATO 50 MG	COM	BERGAMO	30.000	3,36	100.800,00
Valor Total Geral:							100.800,00
24883 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.002.045	CALCIO CARBONATO 500 MG MAIS COLECALCIFEROL 400 UI	COM	LAPON LAPON	700.000	0,049	34.300,00
4	002.002.206	CAPTOPRIL 25 MG	COM	BRASTERAPICA	600.000	0,019	11.400,00
16	002.002.231	OMEPRAZOL 20 MG	CAP	BELFAR BELFAR	2.400.000	0,0399	95.760,00
Valor Total Geral:							141.460,00

30933 - ILG COMERCIAL LTDA.-ME							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	002.002.130	CARVEDILOL 25 MG	COM	EMS, CX 30CP EMS	260.000	0,11	28.600,00
7	002.002.415	DILTIAZEM CLORIDRATO 60 MG	COM	EMS, CX 50CP EMS	60.000	0,22	13.200,00
11	002.002.003	ISOSSORBIDA DINITRATO SUBLINGUAL 5 MG	COM	EMS, CX 30CP	6.000	0,30	1.800,00
Valor Total Geral:							43.600,00
31706 - Inovamed Hospitalar LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.002.299	BISACODIL 5 MG	COM	Cimed Ducodil	6.000	0,1279	767,40
12	002.002.160	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COM	Zydus Brasil Zydus	140.000	0,1499	20.986,00
18	002.002.198	PREDNISONA 20 MG	COM	Hipolabor Hipolabor	180.000	0,1299	23.382,00
Valor Total Geral:							45.135,40
31734 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	002.002.095	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	COM	GREEN PHARMA	300.000	0,554	166.200,00
Valor Total Geral:							166.200,00
32643 - MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	002.002.233	PENTOXIFILINA 400 MG	COM	Genérico - E.M.S S/A	100.000	1,51	151.000,00
Valor Total Geral:							151.000,00
Valor Total da Licitação:							1.218.545,40

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Banco do Brasil, Agência 0132-5, Conta nº 12871-6;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA Banco do Brasil, Agência 3149-6, Conta 306.406-9;

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Banco do Brasil, Agência 1707-8, Conta 28814-4;

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES: Banco do Brasil, Agência 5122-5, Conta 7468-3;

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Banco do Brasil, Agência 0495-2, Conta 65896-0
ILG COMERCIAL LTDA Banco do Brasil, Agência 0495-2, Conta nº 73282-6;
INOVAMED HOSPITALAR LTDA Banco do Brasil, Agência 51225, Conta nº 16.000-8;
MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Banco do Brasil, Agência 8251-1, Conta nº 253-4;
PRATI DONADUZZI E CIA LTDA Banco do Brasil, Agência 3306-5, Conta 55311-5;
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Banco do Brasil, Agência 4251-X, Conta 30332-1, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- 10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou
- 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 10.4.1 Por razão de interesse público;
 - 10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 11.5. Multa:
 - 11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.
 - 11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
 - 10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 31 de janeiro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

EDIVAR SZYMANSKI
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

SUEMA TUSSI BRUNELO
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

LUIZ AUGUSTO VARNIER
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

ADOLFO FREDERICO GRAMS
ILG COMERCIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

SEDINEI STIEVENS
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

MONICA TELINI
MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

GISELI BASSANI DOS SANTOS
PRATI DONADUZZI E CIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

ACÁCIO EVERTON LISOSKI
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

**Aviso de Julgamento de Habilitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 08/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/10/20090**

OBJETO - PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DO BOX Nº 04, LOCALIZADO NO TERMINAL URBANO “GERSON JOSÉ DE CAMARGO GABAS”, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Considerando o conteúdo da ata de reunião do dia 01/02/2024;

Considerando que após análise da Comissão Julgadora de Licitação nos documentos de habilitação dos licitantes: **MARIA DE FÁTIMA CAMPACI DE OLIVEIRA - C.P.F. 399.665.948-25, HENRIQUE DE LIMA LEANDRO - C.P.F. 226.070.468-90, EDNEIDE EUGÊNIA DE LIMA SAES - C.P.F. 077.419.708-01 e LUIS CARLOS SAES - C.P.F. 032.913.778-69**, foi verificado o cumprimento quanto ao exigido no **Anexo II do edital**;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar:

· **LICITANTES HABILITADOS: MARIA DE FÁTIMA CAMPACI DE OLIVEIRA - C.P.F. 399.665.948-25, HENRIQUE DE LIMA LEANDRO - C.P.F. 226.070.468-90, EDNEIDE EUGÊNIA DE LIMA SAES - C.P.F. 077.419.708-01 e LUIS CARLOS SAES - C.P.F. 032.913.778-69**, por cumprimento quanto ao exigido no **Anexo II do edital**.

Resolve ainda a Comissão Julgadora de Licitação, pela abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8666/03 e alterações posteriores, ou seja, do **dia 06/02/2024 a 14/02/2024**.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 05/02/2024.

Comissão Julgadora de Licitação

Aviso de Licitação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Maca Ginecológica Fixa com Armário, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 26/02/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 26/02/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 05/02/2024. Edilaine da Silva - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Oficinas Socioeducativas, incluindo Oficineiros e Materiais, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias (PAIF) atendidas nos CRAS através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; grupos intergeracionais envolvendo jovens, adultos, idosos e população em situação de rua atendidas no Centro Pop e aos idosos atendidos no Centro dia da Pessoa Idosa, nas áreas de ESPORTE, DANÇA, PRÁTICAS DE YOGA e ARTESANATO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 23/02/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 23/02/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de

Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 05/02/2024. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de linguiça calabresa, salsicha hot dog, carne bovina moída, carne bovina em cubos, almondega de carne, carne suína e filé de tilápia, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada nos itens, conforme segue:

ITEM: 03 - EMPRESA: BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 649.999,99, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 04 - EMPRESA: BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 434.999,99, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 06 - EMPRESA: BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 73.520,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - Proposta Atualizada deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - DO ENVIO DA AMOSTRA

1 - A empresa vencedora do item deverá apresentar 02 (duas) amostras: uma em embalagem original para teste e outra também em embalagem original para ficar armazenada até o término do contrato, para comprovação posterior de qualquer dúvida que possa surgir, com peso e rotulagem. Devidamente lacradas e etiquetadas, constando número de lote, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Rua São Paulo, 777, Higienópolis- Depósito da Merenda Escolar - Catanduva - SP .

2 - A amostra do licitante vencedor será analisada pela pelo Departamento de Compras, devendo a mesma ser confrontada com as especificações constantes na descrição do Anexo I, bem como através de testes efetuados para análise da qualidade do produto, podendo até mesmo ser enviado para análise em laboratório.

3 - A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

4 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma:

AMOSTRA - ITEM - MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2023

LICITANTE: _____

5 - Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, a amostra da segunda empresa habilitada será analisada e caso seja reprovada será convocada a terceira e assim sucessivamente.

6 - A apresentação e o aceito da amostra não isenta nem diminui a responsabilidade da adjudicatária em relação à garantia do material.

7 - As amostras analisadas se tornarão parte integrante do processo, não sendo por ela atribuído qualquer ônus para o Município, nem tão pouco será deduzido seu valor no dos produtos e quantidades a serem entregues.

8 - A amostra não aprovada estará a disposição do licitante para ser retirada em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação, e, decorrido o prazo referida amostra será inutilizada.

3 - DOS SEQUINTE DOCUMENTOS exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos:



licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br ou licitacao@gmail.com:

Ficha Técnica: Obrigatório apresentar junto com a amostra Ficha Técnica do Fabricante do produto cotado que deverá, obrigatoriamente, ter todos os itens preenchidos e ficha assinada por responsável técnico.

Registro do SIF e/ou SISP da empresa participante: para comprovação de que a empresa fabricante e o produto foram vistoriados pelo serviço de inspeção estadual e/ou serviço de inspeção federal.

Prazo de até 05 (cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 06/02/2024 ATÉ O DIA 14/02/2024, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

.....



SECRETARIA DE FINANÇAS

Atos Administrativos

Notificações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
ROGERIO APARECIDO FERREIRA	RUA NIPOA, 32, JARDIM AUGUSTA	AIIM Nº1840/2023-TS	908/2024
ANTONIO QUIRINO DOS SANTOS	RUA DOMINGOS BARCA, 341, LOTEAMENTO SOLO SAGRADO	AIIM Nº1890/2023-TS	1293/2024

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 5 de fevereiro de 2024.

ANELISE RAMOS
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
2078/2024	ESPOLIO DECIO RANZANI	PORECATU Nº 386	O	17	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Div. de Limp. Urbana e Fiscalização de Terrenos



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055473 - RUA SAO PAULO, 957POÇO	9058327 - PARQUE DAS AMERICAS, 103FUNDOS
9060622 - RUA GOIAS, 872872 / 1	9062828 - PRACA DA INDEPENDENCIA, 72
8325 - RUA GOIAS, 55	8328 - RUA GOIAS, 70
8331 - RUA GOIAS, 89	8332 - RUA GOIAS, 92
8496 - RUA GOIAS, 109	8472 - RUA GOIAS, 829FUNDOS
8549 - RUA GOIAS, 930FDS CASA 4	8517 - RUA GOIAS, 942
8420 - RUA GOIAS, 1022	9043796 - RUA GOIAS, 1030
8430 - RUA GOIAS, 1074	8435 - RUA GOIAS, 1108
8521 - RUA GOIAS, 1152	8515 - RUA GOIAS, 1189
8450 - RUA GOIAS, 1223	8478 - RUA GOIAS, 1250
589925 - RUA GOIAS, 1291DERIV	8461 - RUA GOIAS, 1291
16608 - PRACA DA INDEPENDENCIA, 82deriv 72	8198 - RUA SAO PAULO, 90
8145 - RUA SAO PAULO, 126	8039 - RUA SAO PAULO, 216
8186 - RUA SAO PAULO, 244	591135 - RUA SAO PAULO, 320
8047 - RUA SAO PAULO, 340	8151 - RUA SAO PAULO, 522
8065 - RUA SAO PAULO, 544	8196 - RUA SAO PAULO, 587
9048103 - RUA SAO PAULO, 645DERIV	8080 - RUA SAO PAULO, 669
8081 - RUA SAO PAULO, 681	8090 - RUA SAO PAULO, 752
8121 - RUA SAO PAULO, 801	8097 - RUA SAO PAULO, 802
8101 - RUA SAO PAULO, 819	46544 - RUA SAO PAULO, 996POÇO
9907 - RUA ADOLFO LORENSINI, 22ligado 07 setembro	9906 - RUA ADOLFO LORENSINI, 63
16403 - TRV TAUFIK SOUBHIA, 1	9059650 - AV SAO DOMINGOS, 2568
589455 - RUA FENIX, 59	54634 - RUA FENIX, 78
591308 - RUA FENIX, 89	54662 - RUA FENIX, 118
54763 - RUA FENIX, 278	54792 - RUA FENIX, 348
587719 - RUA FENIX, 388	54767 - RUA FENIX, 438
54819 - RUA ALAMO, 71	54651 - RUA ALAMO, 111
9050161 - RUA ALAMO, 111DERIV. - FUNDOS	54668 - RUA ALAMO, 136
54695 - RUA ALAMO, 171	54697 - RUA ALAMO, 201
54735 - RUA ALAMO, 211	588020 - RUA ALAMO, 221
54720 - RUA ALAMO, 226	54688 - RUA ALAMO, 309
54625 - RUA ALAMO, 349	54830 - RUA ALAMO, 394
587803 - RUA ALAMO, 404	54729 - RUA ALAMO, 419
9041479 - RUA FLAMBOYAND, 35	54793 - RUA FLAMBOYAND, 55
54758 - RUA FLAMBOYAND, 65	54730 - RUA FLAMBOYAND, 68
54769 - RUA FLAMBOYAND, 78	54623 - RUA FLAMBOYAND, 98
54692 - RUA FLAMBOYAND, 148	54642 - RUA FLAMBOYAND, 155
587802 - RUA FLAMBOYAND, 165	54675 - RUA FLAMBOYAND, 326
54652 - RUA FLAMBOYAND, 346	9046301 - RUA JACARANDA, 76FUNDOS
587584 - RUA JACARANDA, 149	54914 - RUA JACARANDA, 270
587555 - RUA JACARANDA, 279	54744 - RUA JACARANDA, 289
54734 - RUA JACARANDA, 320	54756 - RUA JACARANDA, 329
587959 - RUA JACARANDA, 339	587377 - RUA JACARANDA, 340
54627 - RUA MAGNOLIA, 109	9044084 - RUA MAGNOLIA, 225DERIV
54649 - RUA MAGNOLIA, 295	54724 - RUA MAGNOLIA, 325
9055868 - AV SAO DOMINGOS, 711BAR LADO FORA MERCADO	9057230 - RUA PERNAMBUCO, 484DERIV



42459 - RUA PERNAMBUCO, 4	164 - RUA PERNAMBUCO, 68
9046692 - RUA PERNAMBUCO, 115DERIV	130 - RUA PERNAMBUCO, 420
214 - RUA PERNAMBUCO, 459	135 - RUA PERNAMBUCO, 607
235 - RUA PERNAMBUCO, 620	243 - RUA PERNAMBUCO, 669
247 - RUA PERNAMBUCO, 691	42443 - RUA PERNAMBUCO, 716
444 - RUA PERNAMBUCO, 741	257 - RUA PERNAMBUCO, 755
415 - RUA PERNAMBUCO, 764	262 - RUA PERNAMBUCO, 777
267 - RUA PERNAMBUCO, 850	9046029 - RUA PERNAMBUCO, 860
269 - RUA PERNAMBUCO, 869	283 - RUA PERNAMBUCO, 960
9041971 - RUA PERNAMBUCO, 969DERIV	287 - RUA PERNAMBUCO, 1020
309 - RUA PERNAMBUCO, 1257	314 - RUA PERNAMBUCO, 1301
9047869 - RUA PERNAMBUCO, 1319DERIV./COMERCIO	591285 - RUA PERNAMBUCO, 1439CASA 2 Deriv
341 - RUA PERNAMBUCO, 1452	342 - RUA PERNAMBUCO, 1461
440 - RUA PERNAMBUCO, 1473	350 - RUA PERNAMBUCO, 1511
353 - RUA PERNAMBUCO, 1526	364 - RUA PERNAMBUCO, 1600
7933 - AV SAO DOMINGOS, 595CASA 2	7859 - AV SAO DOMINGOS, 573ANT 605
9053304 - AV SAO DOMINGOS, 873	7853 - AV SAO DOMINGOS, 899
7844 - AV SAO DOMINGOS, 909	7807 - AV SAO DOMINGOS, 1095
7818 - AV SAO DOMINGOS, 1165	9049298 - TRV ANALANDIA, 87
7871 - AV SAO DOMINGOS, 1530	9063549 - RUA SERGIPE, 817COMERCIAL
708 - RUA ALAGOAS, 32	475 - RUA ALAGOAS, 56FRETE
476 - RUA ALAGOAS, 110	485 - RUA ALAGOAS, 152
701 - RUA ALAGOAS, 388	509 - RUA ALAGOAS, 442
42694 - RUA ALAGOAS, 610	42666 - RUA ALAGOAS, 654POÇO
9050062 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 211DERIV/ALAGOAS 673	558 - RUA ALAGOAS, 739
651 - RUA ALAGOAS, 886	707 - RUA ALAGOAS, 961
594 - RUA ALAGOAS, 995	16250 - PRACA DA REPUBLICA, 55
16252 - PRACA DA REPUBLICA, 68	16284 - PRACA DA REPUBLICA, 94
739 - RUA SERGIPE, 43	941 - RUA SERGIPE, 479
993 - RUA SERGIPE, 499	9042521 - RUA SERGIPE, 628PISCINA
784 - RUA SERGIPE, 628	790 - RUA SERGIPE, 689
797 - RUA SERGIPE, 739	809 - RUA SERGIPE, 860
815 - RUA SERGIPE, 914	42857 - RUA SERGIPE, 928
824 - RUA SERGIPE, 974	959 - RUA SERGIPE, 994CASA 3
828 - RUA SERGIPE, 994CASA 4	833 - RUA SERGIPE, 1007
838 - RUA SERGIPE, 1040	42840 - RUA SERGIPE, 1078
42845 - RUA SERGIPE, 1218	9057611 - RUA BAHIA, 1416DERIV 1414
1297 - RUA BAHIA, 27	1260 - RUA BAHIA, 118
9040991 - RUA BAHIA, 487DERIV.	1243 - RUA BAHIA, 487
1056 - RUA BAHIA, 532	1063 - RUA BAHIA, 569
9049842 - RUA BAHIA, 569 DERIV	1066 - RUA BAHIA, 599
1067 - RUA BAHIA, 600	9054142 - RUA BAHIA, 607DERIV
1096 - RUA BAHIA, 799	1263 - RUA BAHIA, 810PISCINA
1097 - RUA BAHIA, 810	1102 - RUA BAHIA, 829
1114 - RUA BAHIA, 899	1287 - RUA BAHIA, 921
1222 - RUA BAHIA, 1178	1158 - RUA BAHIA, 1185
1179 - RUA BAHIA, 1304	1184 - RUA BAHIA, 1340
1185 - RUA BAHIA, 1370	1190 - RUA BAHIA, 1400
1194 - RUA BAHIA, 1420	1196 - RUA BAHIA, 1432
9046654 - RUA BAHIA, 1497DERIVACAO	1425 - RUA MINAS GERAIS, 939
69905 - RUA MINAS GERAIS, 1115	590949 - RUA MINAS GERAIS, 1130DERIV 2
1453 - RUA MINAS GERAIS, 1130	1480 - RUA MINAS GERAIS, 1283
43321 - RUA MINAS GERAIS, 1314CASA 1 - COMÉRCIO	1490 - RUA MINAS GERAIS, 1364
1492 - RUA MINAS GERAIS, 1373	1505 - RUA MINAS GERAIS, 1446lig. r.PIRACICABA



1518 - RUA MINAS GERAIS, 1590	589723 - RUA MINAS GERAIS, 1692PARTE B
9061066 - RUA CUIABA, 1535AP. 11	9061067 - RUA CUIABA, 1535AP. 12
9061069 - RUA CUIABA, 1535AP. 14	9061076 - RUA CUIABA, 1535AP. 33
9061084 - RUA CUIABA, 1535AP. 52	1621 - RUA CUIABA, 28
1624 - RUA CUIABA, 60	1626 - RUA CUIABA, 107
1777 - RUA CUIABA, 297	1780 - RUA CUIABA, 339
1828 - RUA CUIABA, 734	1852 - RUA CUIABA, 1221
1724 - RUA CUIABA, 1329	1736 - RUA CUIABA, 1408
43451 - RUA CUIABA, 1520	43458 - RUA CUIABA, 1530
1318 - RUA MINAS GERAIS, 137	1606 - RUA MINAS GERAIS, 138
43238 - RUA MINAS GERAIS, 180ESGOTO	1604 - RUA MINAS GERAIS, 180FONTE PROP
1321 - RUA MINAS GERAIS, 296	1324 - RUA MINAS GERAIS, 312
1339 - RUA MINAS GERAIS, 420	1599 - RUA MINAS GERAIS, 580LIG P CEARA
9046780 - RUA MINAS GERAIS, 655SALA 1 - L. R. BELO HORIZONTE	43272 - RUA MINAS GERAIS, 657SALA 2-L. R. BELO HORIZONTE
1376 - RUA MINAS GERAIS, 661BAR-L. R. BELO HORIZONTE	589484 - RUA MINAS GERAIS, 699COMERCIO
1381 - RUA MINAS GERAIS, 695COMERCIO	1400 - RUA MINAS GERAIS, 799
1402 - RUA MINAS GERAIS, 809	1959 - RUA BELO HORIZONTE, 749ant.r.Recife n.927
9060674 - RUA ARACAJU, 17DERIV	9061396 - RUA BELO HORIZONTE, 761DERIV 749
2114 - RUA ARACAJU, 2	43843 - RUA ARACAJU, 4
2243 - RUA ARACAJU, 6	2122 - RUA ARACAJU, 40
9041626 - RUA ARACAJU, 204	43849 - RUA ARACAJU, 508LIGADO PELA R. MARANHÃO,1065
2185 - RUA ARACAJU, 865	9047638 - RUA ARACAJU, 1071CASA 6
9043665 - RUA ARACAJU, 1079	2209 - RUA ARACAJU, 1151
2324 - RUA ARACAJU, 1261FUNDOS	16143 - PRACA 9 DE JULHO, 113
16151 - PRACA 9 DE JULHO, 176POCO	16127 - PRACA 9 DE JULHO, 181liG. r. Recife
1877 - RUA RECIFE, 94	904576 - RUA RECIFE, 127DERIV
1887 - RUA RECIFE, 163	2054 - RUA RECIFE, 283
1915 - RUA RECIFE, 367	2019 - RUA RECIFE, 599
1943 - RUA RECIFE, 780	1957 - RUA RECIFE, 917
1971 - RUA RECIFE, 1022	1973 - RUA RECIFE, 1058 lig.r.7 FEVEREIRO
1978 - RUA RECIFE, 1108	9042739 - AV PORTO NOVO, 1520
9042755 - AV PORTO NOVO, 1430	9056408 - RUA BITUPITA, 21
9057836 - RUA BURITI, 240DERIV/CASA	40141 - AV PORTO NOVO, 368
40315 - AV PORTO NOVO, 510	9044994 - AV PORTO NOVO, 522
587560 - AV PORTO NOVO, 680	40239 - AV PORTO NOVO, 700
587134 - AV PORTO NOVO, 710	40158 - AV PORTO NOVO, 738
69608 - AV PORTO NOVO, 796	9054571 - AV PORTO NOVO, 1040SUPERIOR
40305 - AV PORTO NOVO, 1190	9043383 - AV PORTO NOVO, 1200
9048010 - RUA BOM REPOUSO, 26	589178 - RUA BOM REPOUSO, 95CASA 1
589179 - RUA BOM REPOUSO, 95CASA 2	9042559 - RUA BOM REPOUSO, 111ANT 85
39830 - RUA BOM REPOUSO, 120	39912 - RUA BOM REPOUSO, 130
39913 - RUA BOM REPOUSO, 140	9040889 - RUA BOM REPOUSO, 141
40133 - RUA BOM REPOUSO, 150	69707 - RUA BOM REPOUSO, 161
588714 - RUA BOM REPOUSO, 191	69197 - RUA BOM REPOUSO, 280
9050319 - RUA BOM REPOUSO, 280DERIV	39875 - RUA BOM REPOUSO, 320
39963 - RUA BOM REPOUSO, 380	40106 - RUA BOM REPOUSO, 381
9043407 - RUA BOM REPOUSO, 461	9042696 - RUA BOM REPOUSO, 491
9042697 - RUA BOM REPOUSO, 501	9042698 - RUA BOM REPOUSO, 511
39898 - RUA ITORORO, 48	39909 - RUA ITORORO, 70
39931 - RUA ITORORO, 110	9048257 - RUA ITORORO, 246
40329 - RUA ITORORO, 320	40009 - RUA ITORORO, 596
40368 - RUA BURITI, 38	40242 - RUA BURITI, 50
40535 - RUA BURITI, 116	40177 - RUA BURITI, 198
588749 - RUA BURITI, 264	40055 - RUA BURITI, 310



9051494 - RUA BURITI, 324DERIV 326	39939 - RUA BURITI, 334
39924 - RUA BURITI, 360	587231 - RUA CAICARA, 91ANT 81
39852 - RUA CAICARA, 101	39831 - RUA CAICARA, 111
40229 - RUA CAICARA, 116	40234 - RUA CAICARA, 122
40339 - RUA CAICARA, 135	40074 - RUA CAICARA, 141
40241 - RUA CAICARA, 146	40123 - RUA CAICARA, 151FUNDOS
40356 - RUA CAICARA, 207	40337 - RUA CAICARA, 211
40019 - RUA CAICARA, 212	9053346 - RUA CAICARA, 212DERIV.1
9053470 - RUA CAICARA, 212DERIV 2	39737 - RUA CAICARA, 351
40295 - RUA CAICARA, 380	39774 - RUA CAICARA, 411
39798 - RUA CAICARA, 451	65870 - RUA CAICARA, 461
40325 - RUA CAICARA, 465PARTE A	40219 - RUA CAICARA, 561
39851 - RUA CAICARA, 571	40228 - RUA CAICARA, 635
9048492 - RUA CAICARA, 642	40345 - RUA BARRA LONGA, 73
40297 - RUA BARRA LONGA, 83	39743 - RUA BARRA LONGA, 150
40343 - RUA BARRA LONGA, 195	40359 - RUA BARRA LONGA, 265
40058 - RUA BARRA LONGA, 325	40263 - RUA BARRA LONGA, 345
40016 - RUA BARRA LONGA, 355	40013 - RUA BARRA LONGA, 365
9042506 - RUA AREALVA, 41parte B	587960 - RUA AREALVA, 89
40277 - RUA AREALVA, 121	590315 - RUA AREALVA, 165
588056 - RUA AREALVA, 285	9041491 - RUA AREALVA, 291PARTE B
40162 - TRV POTI, 100	1054733 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 353Rua 1
1054739 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 401Rua 1	1054742 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 425Rua 1
1054744 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 441Rua 1	1054746 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 449Rua 1
1054751 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 495Rua 1	1054757 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 182Rua 3
1054762 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 39Rua 3	1054770 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 102Rua 3
1054771 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 94Rua 3	1054773 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 78Rua 3
1054779 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 181Rua 3	1054785 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 139RUA 3
1054786 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 129RUA 3	1054787 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 119RUA 3
1054789 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 109RUA 3	1054790 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 99RUA 3
1054794 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 59RUA 3	1054795 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 49RUA 3
1054799 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA, 249RUA 2	1054802 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA, 46RUA 2
1054810 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 40RUA 4	1054816 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 100RUA 4
1054822 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 150RUA 4	1054824 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 170RUA 4
1054831 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 125RUA 4	1054836 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 85RUA 4
1054845 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 185RUA 1	1054851 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 233RUA 1
1054862 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 160RUA 1	1054869 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 106RUA 5
1054879 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 157RUA 5	1054887 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 77RUA 5
1054893 - RUA SALVADOR GOUVEA, 20RUA 6	1054894 - RUA SALVADOR GOUVEA, 29RUA 6
1054895 - RUA SALVADOR GOUVEA, 36RUA 6	1054899 - RUA SALVADOR GOUVEA, 76RUA 6
1054906 - RUA SALVADOR GOUVEA, 146RUA 6	1054911 - RUA SALVADOR GOUVEA, 169RUA 6
1054918 - RUA SALVADOR GOUVEA, 99RUA 6	1054921 - RUA SALVADOR GOUVEA, 79RUA 6
1054924 - RUA SALVADOR GOUVEA, 49RUA 6	1054927 - RUA JOSE BELISSIMO, 38RUA 7
1054931 - RUA JOSE BELISSIMO, 78RUA 7	1054934 - RUA JOSE BELISSIMO, 108RUA 7
1054940 - RUA JOSE BELISSIMO, 168RUA 7	1054953 - RUA JOSE BELISSIMO, 77RUA 7
1054954 - RUA JOSE BELISSIMO, 67RUA 7	1054957 - RUA JOSE BELISSIMO, 37RUA 7
1054966 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 86RUA 8	1054972 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 146RUA 8
1054994 - RUA FERNANDO MAXIMO, 48RUA 9	1055001 - RUA FERNANDO MAXIMO, 118RUA 9
1055003 - RUA FERNANDO MAXIMO, 138RUA 9	1055006 - RUA FERNANDO MAXIMO, 65RUA 9
1055007 - RUA FERNANDO MAXIMO, 55RUA 9	1055014 - AV ANGELINA CONTINI, 598
1055017 - AV ANGELINA CONTINI, 777	1055019 - AV ANGELINA CONTINI, 757
1055022 - AV ANGELINA CONTINI, 747	1055025 - AV ANGELINA CONTINI, 707
1055036 - RUA IVO PINFILDI, 326RUA 11	1055037 - RUA IVO PINFILDI, 336RUA 11
1055047 - RUA IVO PINFILDI, 459RUA 11	1055048 - RUA IVO PINFILDI, 449RUA 11



1055070 - RUA IVO PINFILDI, 223RUA 11	1055072 - RUA IVO PINFILDI, 203RUA 11
1055086 - RUA IVO PINFILDI, 248RUA 11	1055088 - RUA IVO PINFILDI, 268RUA 11
1055089 - RUA IVO PINFILDI, 278RUA 11	1055093 - RUA IVO PINFILDI, 56RUA 11
1055096 - RUA IVO PINFILDI, 86RUA 11	1055114 - RUA IVO PINFILDI, 27RUA 11
1055128 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 588RUA 12	1055143 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 555RUA 12
1055146 - AV ANGELINA CONTINI, 587	1055147 - AV ANGELINA CONTINI, 577
1055152 - AV ANGELINA CONTINI, 527	1055153 - AV ANGELINA CONTINI, 517
1055172 - AV ANGELINA CONTINI, 46	1055185 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 264RUA 12
1055196 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 397RUA 12	1055201 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 357RUA 12
1055204 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 333RUA 12	1055205 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 325RUA 12
1055213 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 245RUA 12	1055214 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 235RUA 12
1055220 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 187RUA 12	1055223 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 163RUA 12
1055224 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 155RUA 12	1055225 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 145RUA 12
1055236 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 475RUA 12	1055238 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 451RUA 12
1055254 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 500RUA 12	1055255 - RUA JOSE DE FREITAS, 242RUA 17
1055263 - RUA JOSE DE FREITAS, 322RUA 17	1055264 - RUA JOSE DE FREITAS, 332RUA 17
1055274 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 147RUA 19	1055280 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 87RUA 19
1055291 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 66RUA 19	1055292 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 76RUA 19
1055294 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 96RUA 19	1055300 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 156RUA 19
1055309 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 167RUA 21	1055310 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 157RUA 21
1055312 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 147RUA 21	1055316 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 107RUA 21
1055323 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 106RUA 21	1055324 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 116RUA 21
1055330 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 166RUA 21	1055333 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 186RUA 21
1055341 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 153RUA 22	1055346 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 103RUA 22
1055347 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 93RUA 22	1055358 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 44RUA 22
1055359 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 54RUA 22	1055363 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 96RUA 22
1055366 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 73RUA 23	1055370 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 23RUA 23
1057257 - RUA IVO PINFILDI, 193RUA 11	7057040 - RUA MARIA FERREIRA DE CARVALHO, 33
9057716 - AV ANGELINA CONTINI, 133	9057806 - AV ANTONIO DE PADUA PEROSA, 338
9058588 - RUA MARIA FERREIRA DE CARVALHO, 23	9060046 - AV ANTONIO DE PADUA PEROSA, 640
9055495 - RUA IPOJUCA, 316FUNDOS	9055713 - RUA PARATI, 380
9056348 - RUA IPOJUCA, 326FUNDOS	9061401 - RUA PARATI, 179DERIV
39973 - RUA CARAIBAS, 147	69177 - RUA CARAIBAS, 165
40216 - RUA CARAIBAS, 176	39845 - RUA CARAIBAS, 190
40193 - RUA CARAIBAS, 195	39922 - RUA CARAIBAS, 230
39972 - RUA CARAIBAS, 240	39904 - RUA CARAIBAS, 245
39820 - RUA CARAIBAS, 251	9040942 - RUA CARAIBAS, 280
39905 - RUA CARAIBAS, 320	40138 - RUA CARAIBAS, 326
39752 - RUA CARAIBAS, 330	40027 - RUA CARAIBAS, 355
9041611 - RUA CARAIBAS, 385	9043173 - RUA CARAIBAS, 395
39872 - RUA PARATI, 70	39819 - RUA PARATI, 81
9042665 - RUA PARATI, 121	40276 - RUA PARATI, 130
39810 - RUA PARATI, 140	40152 - RUA PARATI, 160
587865 - RUA PARATI, 200	40101 - RUA PARATI, 240
39906 - RUA PARATI, 241	69246 - RUA PARATI, 251
39959 - RUA PARATI, 261	40173 - RUA PARATI, 280
40340 - RUA PARATI, 281	587643 - RUA PARATI, 320
9050574 - RUA PARATI, 437ANT. 445-CASA 1	39907 - RUA PARATI, 445
39811 - RUA PARATI, 465	587490 - RUA PARATI, 495
591372 - RUA PARATI, 505FUNDOS	39789 - RUA PARATI, 524
40139 - RUA CATAGUASES, 32FRENTE	40360 - RUA CATAGUASES, 100
39753 - RUA CATAGUASES, 160	40166 - RUA CATAGUASES, 201
587510 - RUA CATAGUASES, 260	591295 - RUA CATAGUASES, 306
40326 - RUA CATAGUASES, 311	589982 - RUA CATAGUASES, 316



40198 - RUA CANDEIRAS, 65	40131 - RUA CANDEIRAS, 100
39772 - RUA CANDEIRAS, 120	9043608 - RUA CANDEIRAS, 160
40521 - RUA CANDEIRAS, 197	40023 - RUA CANDEIRAS, 225
40056 - RUA CANDEIRAS, 229	40045 - RUA CARUARU, 104
69258 - RUA CARUARU, 181FUNDOS	40519 - RUA CARUARU, 184
9046852 - RUA CARUARU, 201	589289 - RUA CARUARU, 208
40285 - RUA CARUARU, 210	39780 - RUA CARUARU, 270
39761 - RUA CARUARU, 300	9046180 - RUA CARUARU, 310
9042343 - RUA CARUARU, 320ANT 310	39865 - RUA CARUARU, 330ANT 320
40269 - RUA IPOJUÇA, 71	40286 - RUA IPOJUÇA, 91
587698 - RUA IPOJUÇA, 135PARTE B	40090 - RUA IPOJUÇA, 141
9044900 - RUA IPOJUÇA, 215PT-A	40331 - RUA IPOJUÇA, 235
40060 - RUA IPOJUÇA, 326	40140 - RUA IPOJUÇA, 336
39967 - RUA IPOJUÇA, 391	39747 - RUA IPOJUÇA, 396
69393 - RUA IPOJUÇA, 401PARTE B	9052567 - RUA IPOJUÇA, 405DERIV 2
69248 - RUA IPOJUÇA, 426	39817 - RUA JACANA, 115
39827 - RUA JACANA, 170FUNDOS	589491 - RUA JACANA, 274
9045761 - RUA JACANA, 290	9041053 - RUA JACANA, 305
587211 - RUA JACANA, 321	40084 - RUA JACANA, 335
40358 - RUA JACANA, 340	69451 - RUA JACANA, 346
40061 - RUA JACANA, 350	40057 - RUA JACANA, 355
40547 - RUA JACANA, 365	39951 - RUA JACANA, 384
39869 - RUA JACANA, 425	40581 - RUA JACANA, 440
40083 - RUA CAMANDUCAIA, 60ANT 160	40088 - RUA CAMANDUCAIA, 95
39846 - RUA CAMANDUCAIA, 120ANT 220	9043368 - RUA CAMANDUCAIA, 134ANT 234
9043367 - RUA CAMANDUCAIA, 140ANT 240	9040638 - RUA CAMANDUCAIA, 159MEIO LOTE
588831 - RUA CAMANDUCAIA, 165	9043898 - RUA CAMANDUCAIA, 245ANT 351 CS 1
9042909 - RUA CAMANDUCAIA, 245ANT 351 CS 3	9055469 - RUA SOBRADINHO, 291FUNDOS
9058338 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 101FUNDOS	9059335 - RUA APARECIDO DE CARVALHO, 112
9061018 - RUA APARECIDO DE CARVALHO, 102	9061235 - RUA APARECIDO DE CARVALHO, 142
49402 - RUA PLANALTINA, 41	49408 - RUA PLANALTINA, 101
49410 - RUA PLANALTINA, 211	49416 - RUA PLANALTINA, 271
49417 - RUA PLANALTINA, 281	49424 - RUA SOBRADINHO, 41
49427 - RUA SOBRADINHO, 60	49430 - RUA SOBRADINHO, 71
49445 - RUA SOBRADINHO, 210	49448 - RUA SOBRADINHO, 221
49454 - RUA SOBRADINHO, 251	49457 - RUA SOBRADINHO, 270
49459 - RUA SOBRADINHO, 280	49464 - RUA SOBRADINHO, 301
49469 - RUA TAGUATINGA, 41	49475 - RUA TAGUATINGA, 71
49484 - RUA TAGUATINGA, 120	49493 - RUA TAGUATINGA, 191
49506 - RUA TAGUATINGA, 260	49513 - RUA TAGUATINGA, 291
49562 - RUA PINHEIROS, 30	49569 - RUA PINHEIROS, 61
49570 - RUA PINHEIROS, 70	49572 - RUA PINHEIROS, 80
49575 - RUA PINHEIROS, 91	49578 - RUA PINHEIROS, 110
49579 - RUA PINHEIROS, 111	49580 - RUA PINHEIROS, 120
49591 - RUA PINHEIROS, 201	49601 - RUA PINHEIROS, 251
51904 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 163	51907 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 182
51914 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 213	51915 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 222
51916 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 223	51919 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 50
51921 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 70	51922 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 71
51925 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 90	51966 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 101FUNDOS
51935 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 140FRENTE	51938 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 172
9046510 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO, 20DERIV CS 1	51958 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO, 50
51962 - RUA RUBENS CARVALHO, 30	49608 - RUA LINHARES, 40
49617 - RUA LINHARES, 101	49622 - RUA LINHARES, 130



9040614 - RUA LINHARES, 231	49637 - RUA LINHARES, 240
49517 - RUA GUARAPARI, 40	49518 - RUA GUARAPARI, 41
49525 - RUA GUARAPARI, 80	49530 - RUA GUARAPARI, 101
49535 - RUA GUARAPARI, 130	49537 - RUA GUARAPARI, 170
49538 - RUA GUARAPARI, 171	49541 - RUA GUARAPARI, 190
9047911 - RUA GUARAPARI, 200deriv 1	49553 - RUA GUARAPARI, 250
49554 - RUA GUARAPARI, 251	49555 - RUA GUARAPARI, 260
49556 - RUA GUARAPARI, 261	1152480 - RUA LINHARES, 445AP 1A/BL 3
1152470 - RUA LINHARES, 445AP 4A/BL 3	1152478 - RUA LINHARES, 445AP 11A/BL 3
1152468 - RUA LINHARES, 445AP 32A/BL 3	1152482 - RUA LINHARES, 445AP 11B/BL 3
1152462 - RUA LINHARES, 445AP 13B/BL 3	1152454 - RUA LINHARES, 445AP 14B/BL 3
1152461 - RUA LINHARES, 445AP 31B/BL 3	1152444 - RUA LINHARES, 445AP 11C/BL 3
1152448 - RUA LINHARES, 445AP 31C/BL 3	1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3
1153199 - RUA GUARAPARI, 305AP 01B/BL 1	1153064 - RUA GUARAPARI, 305AP 02C/BL 1
1153072 - RUA GUARAPARI, 305AP 01D/BL 1	1153074 - RUA GUARAPARI, 305AP 03D/BL 1
1153226 - RUA GUARAPARI, 305AP 11A/BL 1	1153049 - RUA GUARAPARI, 305AP 13A/BL 1
1153066 - RUA GUARAPARI, 305AP 11C/BL 1	1153067 - RUA GUARAPARI, 305AP 12C/BL 1
1153077 - RUA GUARAPARI, 305AP 13D/BL 1	1153051 - RUA GUARAPARI, 305AP 21A/BL 1
1153052 - RUA GUARAPARI, 305AP 23A/BL 1	1153201 - RUA GUARAPARI, 305AP 23B/BL 1
1153236 - RUA GUARAPARI, 305AP 32B/BL 1	1153071 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 1
1153237 - RUA GUARAPARI, 305AP 33C/BL 1	1153204 - RUA GUARAPARI, 305AP 34C/BL 1
1153099 - RUA GUARAPARI, 305AP 03B/BL 2	1153225 - RUA GUARAPARI, 305AP 03D/BL 2
1153123 - RUA GUARAPARI, 305AP 13D/BL 2	1153247 - RUA GUARAPARI, 305AP 23C/BL 2
1153124 - RUA GUARAPARI, 305AP 21D/BL 2	1153255 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 2
1153095 - RUA GUARAPARI, 305AP 32A/BL 2	1153096 - RUA GUARAPARI, 305AP 33A/BL 2
1153117 - RUA GUARAPARI, 305AP 33C/BL 2	1153210 - RUA GUARAPARI, 305AP 34C/BL 2
1153127 - RUA GUARAPARI, 305AP 31D/BL 2	1152720 - RUA GUARAPARI, 415AP 01B/BL 1
1152722 - RUA GUARAPARI, 415AP 03B/BL 1	1152865 - RUA GUARAPARI, 415AP 14A/BL 1
1153216 - RUA GUARAPARI, 415AP 13C/BL 1	1153144 - RUA GUARAPARI, 415AP 13D/BL 1
1152867 - RUA GUARAPARI, 415AP 21A/BL 1	1152726 - RUA GUARAPARI, 415AP 21B/BL 1
1153135 - RUA GUARAPARI, 415AP 21C/BL 1	1153227 - RUA GUARAPARI, 415AP 23C/BL 1
1153147 - RUA GUARAPARI, 415AP 24D/BL 1	1152739 - RUA GUARAPARI, 415AP 33A/BL 1
1152719 - RUA GUARAPARI, 415AP 31B/BL 1	1152728 - RUA GUARAPARI, 415AP 32B/BL 1
1153265 - RUA GUARAPARI, 415AP 31C/BL 1	1153238 - RUA GUARAPARI, 415AP 34C/BL 1
1153160 - RUA GUARAPARI, 415AP 01A/BL 2	1153149 - RUA GUARAPARI, 415AP 02B/BL 2
1153152 - RUA GUARAPARI, 415AP 04B/BL 2	1153165 - RUA GUARAPARI, 415AP 11A/BL 2
1153191 - RUA GUARAPARI, 415AP 13C/BL 2	1153228 - RUA GUARAPARI, 415AP 21B/BL 2
1153193 - RUA GUARAPARI, 415AP 21C/BL 2	1153181 - RUA GUARAPARI, 415AP 23D/BL 2
1153215 - RUA GUARAPARI, 415AP 24D/BL 2	1153158 - RUA GUARAPARI, 415AP 32B/BL 2
1153214 - RUA GUARAPARI, 415AP 34C/BL 2	1153182 - RUA GUARAPARI, 415AP 31D/BL 2
1153183 - RUA GUARAPARI, 415AP 32D/BL 2	9055771 - AV MARANGUAPE, 358
9055798 - RUA CORBELIA, 395CASA 3	9059243 - RUA GRAMADO, 332CASA 3
52675 - RUA GRAMADO, 146	587305 - RUA GRAMADO, 337
52788 - RUA GRAMADO, 343	52756 - RUA GRAMADO, 351
52384 - RUA GRAMADO, 440	9042985 - RUA GRAMADO, 455 COMERCIO
9042984 - RUA GRAMADO, 455- DERIV.3	33037 - RUA CORBELIA, 90
33060 - RUA CORBELIA, 100	52648 - RUA CORBELIA, 106
52592 - RUA CORBELIA, 179	588879 - RUA CORBELIA, 209
33279 - RUA CORBELIA, 247	33236 - RUA CORBELIA, 250
33360 - RUA CORBELIA, 270	33344 - RUA CORBELIA, 295
33342 - RUA CORBELIA, 301	52348 - RUA CORBELIA, 524
53008 - RUA CORBELIA, 554	33117 - RUA CONCORDIA, 34antigo n. 10
9044212 - RUA CONCORDIA, 58	52650 - RUA CONCORDIA, 109
52428 - RUA CONCORDIA, 140	52413 - RUA CONCORDIA, 158



33164 - RUA CONCORDIA, 197	33143 - RUA CONCORDIA, 299
33122 - RUA CONCORDIA, 383lig. R.Diadema	33352 - RUA CONCORDIA, 453
52642 - RUA CONCORDIA, 539	52880 - RUA CONCORDIA, 548
587310 - RUA CONCORDIA, 567	9053480 - RUA CONCORDIA, 567FUNDOS
52401 - RUA AURORA DO NORTE, 190	33265 - RUA AURORA DO NORTE, 225
33367 - RUA AURORA DO NORTE, 240	52731 - RUA AURORA DO NORTE, 332
33404 - RUA AURORA DO NORTE, 413	33610 - RUA AURORA DO NORTE, 625
9042605 - RUA AURORA DO NORTE, 645PARTE D	52390 - RUA CRISTAIS, 76
52699 - RUA CRISTAIS, 185	52598 - RUA CRISTAIS, 216
33266 - RUA CRISTAIS, 228	33085 - RUA CRISTAIS, 247
52819 - AV MARANGUAPE, 66	52982 - AV MARANGUAPE, 97
33366 - AV MARANGUAPE, 100	52643 - AV MARANGUAPE, 186
52943 - AV MARANGUAPE, 191	52593 - AV MARANGUAPE, 219
33246 - AV MARANGUAPE, 267	52773 - AV MARANGUAPE, 310
52649 - AV MARANGUAPE, 313	33262 - AV MARANGUAPE, 390
9052546 - RUA DAS CARAMBOLAS, 99COMERCIO	9057721 - RUA DAS CARAMBOLAS, 190
9057722 - RUA DAS CARAMBOLAS, 184DERIV(190)	9058276 - RUA DAS CARAMBOLAS, 192
9060195 - RUA DOS CAQUIS, 16	9062452 - RUA DOS CAJUS, 29
1050837 - RUA DAS LARANJAS, 21	1050902 - RUA DAS LARANJAS, 38
1051761 - RUA DAS LARANJAS, 53	1051271 - RUA DAS LARANJAS, 62
1050865 - RUA DAS LARANJAS, 70	1051751 - RUA DAS LARANJAS, 85
1051703 - RUA DAS LARANJAS, 93	1051348 - RUA DAS LARANJAS, 94
1050677 - RUA DAS LARANJAS, 117	1051848 - RUA DAS LARANJAS, 126
1051645 - RUA DAS LARANJAS, 142	1051275 - RUA DAS LARANJAS, 149
1051418 - RUA DAS LARANJAS, 189	1051518 - RUA DAS LARANJAS, 233
1051466 - RUA DAS LARANJAS, 234	1051064 - RUA DAS LARANJAS, 249
1051838 - RUA DAS LARANJAS, 250	1051231 - RUA DAS LARANJAS, 258
1051087 - RUA DAS LARANJAS, 265	1050947 - RUA DAS LARANJAS, 274
1051726 - RUA DAS LARANJAS, 298	1050979 - RUA DAS LARANJAS, 313
1050769 - RUA DAS LARANJAS, 321	1051562 - RUA DAS LARANJAS, 329
1051462 - RUA DAS LARANJAS, 330	1051326 - RUA DAS LARANJAS, 346
1051199 - RUA DAS LARANJAS, 354	1050908 - RUA DAS LARANJAS, 386
1051660 - RUA DAS LARANJAS, 462	1051161 - RUA DAS LARANJAS, 501
1050927 - RUA DAS LARANJAS, 509	1051079 - RUA DAS LARANJAS, 517
1051036 - RUA DAS LARANJAS, 541	1051575 - RUA DAS LARANJAS, 549
1051866 - RUA DAS LARANJAS, 550	1050807 - RUA DAS LARANJAS, 566
1051449 - RUA DAS LARANJAS, 582	1050973 - RUA DAS LARANJAS, 590
1050727 - RUA DAS LARANJAS, 597	1051055 - RUA DAS LARANJAS, 621
1050926 - RUA DAS LARANJAS, 622	1050601 - RUA DAS MACAS, 37
1050603 - RUA DAS MACAS, 53	1051076 - RUA DAS MACAS, 54
1051252 - RUA DAS MACAS, 62	1050878 - RUA DAS MACAS, 77
1050701 - RUA DAS MACAS, 78	1051769 - RUA DAS MACAS, 109
1051456 - RUA DAS MACAS, 117	1050855 - RUA DAS MACAS, 125
1051191 - RUA DAS MACAS, 133	1050714 - RUA DAS MACAS, 134
1051130 - RUA DAS MACAS, 174	1051845 - RUA DAS MACAS, 197
1051381 - RUA DAS MACAS, 226	1051748 - RUA DAS MACAS, 291
1051605 - RUA DAS MACAS, 298	1051882 - RUA DAS MACAS, 315
1051153 - RUA DAS MACAS, 322	1050633 - RUA DAS MACAS, 331
1050964 - RUA DAS MACAS, 338	1051713 - RUA DAS MACAS, 346
1051366 - RUA DAS MACAS, 468	1051623 - RUA DAS MACAS, 532
1051658 - RUA DAS MACAS, 596	1051376 - RUA DAS MACAS, 612
1051598 - RUA DAS AMORAS, 36	1051785 - RUA DAS AMORAS, 68
1050822 - RUA DAS AMORAS, 124	1051174 - RUA DAS AMORAS, 132
1051883 - RUA DAS AMORAS, 156	1050871 - RUA DAS AMORAS, 232



1051088 - RUA DAS AMORAS, 235	1051029 - RUA DAS AMORAS, 240
1050636 - RUA DAS AMORAS, 243	1051409 - RUA DAS AMORAS, 259
1050861 - RUA DAS AMORAS, 264	1051412 - RUA DAS AMORAS, 280
1051857 - RUA DAS AMORAS, 304	1050977 - RUA DAS AMORAS, 323
1051086 - RUA DAS AMORAS, 339	1051818 - RUA DAS AMORAS, 347
1052181 - RUA DAS MANGAS, 110	1052315 - RUA DAS MANGAS, 142
1052306 - RUA DAS PITANGAS, 37	1052134 - RUA DAS PITANGAS, 86
1052113 - RUA DAS PITANGAS, 94	1052122 - RUA DAS PITANGAS, 117
1052119 - RUA DAS PITANGAS, 126	1052358 - RUA DAS PITANGAS, 141
1052167 - RUA DAS PITANGAS, 166	1050700 - RUA DAS PITANGAS, 235
1051508 - RUA DAS PITANGAS, 251	1051736 - RUA DAS PITANGAS, 291
1050747 - RUA DAS PITANGAS, 307	1052148 - RUA DOS FIGOS, 21
1052117 - RUA DOS FIGOS, 29	1052096 - RUA DOS FIGOS, 60
1052367 - RUA DOS FIGOS, 61	1052320 - RUA DOS FIGOS, 76
1052195 - RUA DOS FIGOS, 100	1052141 - RUA DOS FIGOS, 140
1051368 - RUA DOS FIGOS, 227	1050614 - RUA DOS FIGOS, 243
1050801 - RUA DOS FIGOS, 259	1051704 - RUA DOS FIGOS, 262
1050891 - RUA DOS FIGOS, 267	1050797 - RUA DOS FIGOS, 283
1051503 - RUA DOS FIGOS, 291	1051515 - RUA DOS FIGOS, 310
1051771 - RUA DOS FIGOS, 326	1051043 - RUA DOS FIGOS, 334
1051637 - RUA DOS FIGOS, 347	1052183 - RUA DAS MELANCIAS, 38
1052162 - RUA DAS MELANCIAS, 53	1052178 - RUA DAS MELANCIAS, 54
1052168 - RUA DAS MELANCIAS, 61	1052223 - RUA DAS MELANCIAS, 77
1052099 - RUA DAS MELANCIAS, 117	1051655 - RUA DAS MELANCIAS, 244
1051011 - RUA DAS MELANCIAS, 245	1051213 - RUA DAS MELANCIAS, 252
1050699 - RUA DAS MELANCIAS, 260	1050872 - RUA DAS MELANCIAS, 261
1051886 - RUA DAS MELANCIAS, 276	1051382 - RUA DAS MELANCIAS, 277
1050761 - RUA DAS MELANCIAS, 293	1051304 - RUA DAS MELANCIAS, 309
1051034 - RUA DAS MELANCIAS, 324	1051895 - RUA DAS MELANCIAS, 332
1050845 - RUA DAS MELANCIAS, 348	1050941 - RUA DAS MELANCIAS, 349
1050933 - RUA DAS MELANCIAS, 370	1052163 - RUA DOS CAJUS, 37
1052211 - RUA DOS CAJUS, 48	1052260 - RUA DOS CAJUS, 77
1052108 - RUA DOS CAJUS, 117	1052253 - RUA DOS CAJUS, 136
1052220 - RUA DOS CAJUS, 144	1051121 - RUA DOS CAJUS, 197
1051049 - RUA DOS CAJUS, 221	1051343 - RUA DOS CAJUS, 248
1050705 - RUA DOS CAJUS, 261	1050883 - RUA DOS CAJUS, 288
1050622 - RUA DOS CAJUS, 293	1050922 - RUA DOS CAJUS, 352
1051489 - RUA DOS CAJUS, 360	1050934 - RUA DOS CAJUS, 376
1052361 - RUA DOS CAQUIS, 53	1052364 - RUA DOS CAQUIS, 61
1052209 - RUA DOS CAQUIS, 88	1052248 - RUA DOS CAQUIS, 96
1051235 - RUA DOS CAQUIS, 187	1051797 - RUA DOS CAQUIS, 195
1050821 - RUA DOS CAQUIS, 211	1051561 - RUA DOS CAQUIS, 243
1051514 - RUA DOS CAQUIS, 248	1050768 - RUA DOS CAQUIS, 251
1051118 - RUA DOS CAQUIS, 275	1050886 - RUA DOS CAQUIS, 280
1051004 - RUA DOS CAQUIS, 283	1052286 - RUA DAS LICHIAS, 64
1050744 - RUA DAS LICHIAS, 161	1051276 - RUA DAS LICHIAS, 169
1051375 - RUA DAS LICHIAS, 177	1051642 - RUA DAS LICHIAS, 185
1050711 - RUA DAS LICHIAS, 212	1051334 - RUA DAS LICHIAS, 228
1050834 - RUA DAS LICHIAS, 233	1051367 - RUA DAS LICHIAS, 241
1050651 - RUA DAS LICHIAS, 249	1051223 - RUA DAS LICHIAS, 260
1051167 - RUA DAS LICHIAS, 268	1051359 - RUA DAS FRAMBOESAS, 50
1051545 - RUA DAS FRAMBOESAS, 74	1051007 - RUA DAS FRAMBOESAS, 114
1050944 - RUA DAS FRAMBOESAS, 156	1051470 - RUA DAS FRAMBOESAS, 196
1052366 - RUA DOS TAMARINDOS, 52	9052769 - RUA DAS CARAMBOLAS, 180COMERCIO



9055494 - RUA GRAVATAI, 720DERIV.	9055517 - RUA GRAMADO, 747FRENTE
9046514 - RUA GRAMADO, 569CASA 2	9052694 - RUA GRAVATAI, 108
59373 - RUA GRAMADO, 625	52826 - RUA GRAVATAI, 132
33596 - RUA GRAVATAI, 143	52640 - RUA GRAVATAI, 150
59366 - RUA GRAMADO, 681	52574 - RUA GRAVATAI, 156
59362 - RUA GRAMADO, 713	59221 - RUA CORBELIA, 620
588015 - RUA GRAVATAI, 279	52687 - RUA GRAVATAI, 284
52998 - RUA GRAVATAI, 295	59222 - RUA CORBELIA, 636
59223 - RUA CORBELIA, 644	59213 - RUA CORBELIA, 659
59212 - RUA CORBELIA, 667	589300 - RUA GRAVATAI, 320
59383 - RUA CORBELIA, 675	587933 - RUA CORBELIA, 676
59226 - RUA CORBELIA, 684	59209 - RUA CORBELIA, 699
52872 - RUA GRAVATAI, 350	59228 - RUA CORBELIA, 700
59208 - RUA CORBELIA, 707	59229 - RUA CORBELIA, 708
52777 - RUA GRAVATAI, 468	59204 - RUA CORBELIA, 731
52562 - RUA GRAVATAI, 557	52688 - RUA GRAVATAI, 574
59236 - RUA CORBELIA, 770	52506 - RUA GRAVATAI, 607
59238 - RUA CORBELIA, 812	59239 - RUA CORBELIA, 828
59197 - RUA CORBELIA, 843	59241 - RUA CORBELIA, 844
58455 - RUA CORBELIA, 923	9040933 - RUA JOSE VALENTIM, 22esquina Joao Chimelo
59325 - RUA JOSE VALENTIM, 53	59334 - RUA JOSE VALENTIM, 54
59063 - AV MARANGUAPE, 664	58890 - AV MARANGUAPE, 673
58752 - RUA JOSE VALENTIM, 77	58884 - AV MARANGUAPE, 683
59337 - RUA JOSE VALENTIM, 86	59338 - RUA JOSE VALENTIM, 94
59067 - AV MARANGUAPE, 704	58898 - AV MARANGUAPE, 713
59069 - AV MARANGUAPE, 720	59339 - RUA JOSE VALENTIM, 110
58891 - AV MARANGUAPE, 723	58892 - AV MARANGUAPE, 753
58900 - AV MARANGUAPE, 773	59074 - AV MARANGUAPE, 784
58901 - AV MARANGUAPE, 803	58895 - AV MARANGUAPE, 843
59347 - RUA JOSE VALENTIM, 232	59310 - RUA JOSE VALENTIM, 239
58877 - AV MARANGUAPE, 880	58879 - AV MARANGUAPE, 920
58875 - AV MARANGUAPE, 940	58926 - RUA JOSE VALENTIM, 280
59094 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 53	59304 - RUA JOSE VALENTIM, 337
59093 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 69	59090 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 93
59089 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 101	59270 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 77
59107 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 126	59281 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 86
59113 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 166	59284 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 134
59410 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 174	59114 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 182
59080 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 197	59117 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 208
59118 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 232	59290 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 182
58924 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 251	59121 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 264
59259 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 231	59122 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 280
59296 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 248	59126 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 320
58768 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 344	59302 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 312
59252 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 319	58446 - RUA GERALDO MANFRIN, 20
59161 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 22	58583 - RUA GERALDO MANFRIN, 63
58837 - RUA GERALDO MANFRIN, 74	59464 - RUA GERALDO MANFRIN, 94
59154 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 77	58838 - RUA GERALDO MANFRIN, 134
58834 - RUA GERALDO MANFRIN, 144	58469 - RUA GERALDO MANFRIN, 183
59169 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 126	59170 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 134
58835 - RUA GERALDO MANFRIN, 214	58473 - RUA GERALDO MANFRIN, 243
58862 - RUA MIGUEL PACHA, 9	59406 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 197
58863 - RUA MIGUEL PACHA, 39	58591 - RUA MIGUEL PACHA, 73
59138 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 247	59179 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 248



58479 - RUA MIGUEL PACHA, 84	58482 - RUA MIGUEL PACHA, 123
58777 - RUA MIGUEL PACHA, 134	59182 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 288
58486 - RUA MIGUEL PACHA, 153	59185 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 312
58487 - RUA MIGUEL PACHA, 173	58712 - RUA MIGUEL PACHA, 174
59190 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 352	58601 - RUA MIGUEL PACHA, 224
9058598 - AV DAS UVAS, 158	9060191 - AV DAS UVAS, 159COMERCIO
1052335 - RUA PARATI, 533	1052357 - RUA PARATI, 549
1052336 - RUA PARATI, 565	1052171 - RUA PARATI, 686
1052158 - RUA PARATI, 710	1052121 - RUA PARATI, 718
1052327 - RUA PARATI, 814	1052277 - RUA PARATI, 830
1050864 - RUA PARATI, 902	1051258 - RUA PARATI, 972
1050798 - RUA PARATI, 980	1051868 - RUA PARATI, 1028
1051320 - RUA PARATI, 1044	1051253 - RUA PARATI, 1138
1051576 - RUA PARATI, 1146	1050725 - RUA PARATI, 1162
1051821 - RUA PARATI, 1202	1051670 - RUA PARATI, 1210
1050709 - RUA PARATI, 1272	1051313 - RUA PARATI, 1384
1051768 - RUA PARATI, 1400	1051766 - RUA CAMANDUCAIA, 338
1050912 - RUA DAS ROMAS, 49	1051286 - RUA DAS ROMAS, 57
1051250 - RUA DAS ROMAS, 73	1050652 - RUA DAS ROMAS, 84
1050870 - RUA DAS ROMAS, 100	1050792 - RUA DAS ROMAS, 152
1051869 - RUA DAS ROMAS, 160	1051485 - RUA DAS ROMAS, 176
1051510 - RUA DAS ROMAS, 200	1051050 - RUA DAS ROMAS, 205
1050810 - RUA DAS ROMAS, 208	1051186 - RUA DAS ROMAS, 237
1050967 - RUA DAS ROMAS, 240	1051405 - RUA DAS ROMAS, 248
1051742 - RUA DAS ROMAS, 273	1050866 - RUA DAS ROMAS, 308
1050867 - RUA DAS ROMAS, 324	1051387 - RUA DAS ROMAS, 345
1050848 - RUA DAS ROMAS, 372	1050751 - RUA DAS ROMAS, 380
1050928 - RUA DAS ROMAS, 388	1051617 - RUA DAS ROMAS, 428
1051047 - RUA DAS ROMAS, 436	1051787 - RUA DAS PERAS, 20
1050905 - RUA DAS PERAS, 21	1051270 - RUA DAS PERAS, 29
1050760 - RUA DAS PERAS, 36	1051044 - RUA DAS PERAS, 37
1050620 - RUA DAS PERAS, 45	1051475 - RUA DAS PERAS, 52
1051842 - RUA DAS PERAS, 53	1051173 - RUA DAS PERAS, 60
1051131 - RUA DAS PERAS, 69	1051890 - RUA DAS PERAS, 76
1051619 - RUA DAS PERAS, 96	1050950 - RUA DAS PERAS, 104
1051430 - RUA DAS PERAS, 109	1051032 - RUA DAS PERAS, 112
1050890 - RUA DAS PERAS, 120	1051374 - RUA DAS PERAS, 152
1050965 - RUA DAS PERAS, 157	1050850 - RUA DAS PERAS, 208
1051643 - RUA DAS PERAS, 241	1051330 - RUA DAS PERAS, 266
1050802 - RUA DAS PERAS, 298	1051767 - RUA DAS PERAS, 305
1050995 - RUA DAS PERAS, 329	1050953 - RUA DAS PERAS, 338
1050686 - RUA DAS PERAS, 361	1050958 - RUA DAS PERAS, 394
1051138 - RUA DAS CEREJAS, 29	1050831 - RUA DAS CEREJAS, 30
1051772 - RUA DAS CEREJAS, 46	1050917 - RUA DAS CEREJAS, 53
1050863 - RUA DAS CEREJAS, 78	1051337 - RUA DAS CEREJAS, 94
1051536 - RUA DAS CEREJAS, 102	1051141 - RUA DAS CEREJAS, 118
1050914 - RUA DAS CEREJAS, 141	1051325 - RUA DAS CEREJAS, 142
1050692 - RUA DAS CEREJAS, 149	1051333 - RUA DAS CEREJAS, 158
1050720 - RUA DAS CEREJAS, 165	1051586 - RUA DAS CEREJAS, 174
1051148 - RUA DAS CEREJAS, 190	1051837 - RUA DAS CEREJAS, 249
1050799 - RUA DAS CEREJAS, 265	1051832 - RUA DAS CEREJAS, 266
1051441 - RUA DAS CEREJAS, 274	1051839 - RUA DAS CEREJAS, 281
1051692 - RUA DAS CEREJAS, 290	1050689 - RUA DAS CEREJAS, 297
1050629 - RUA DAS CEREJAS, 322	1051806 - RUA DAS CEREJAS, 370



1051311 - RUA DAS CEREJAS, 385	1050771 - RUA DAS CEREJAS, 410
1051796 - RUA DAS CEREJAS, 453	1050752 - RUA DAS CEREJAS, 477
1051205 - RUA DAS CEREJAS, 525	1050772 - RUA DAS CEREJAS, 621
1051579 - RUA DAS CEREJAS, 630	1050773 - RUA DAS CEREJAS, 646
1051266 - RUA DAS CEREJAS, 654	1050815 - RUA DAS CEREJAS, 685
1050820 - RUA DAS CEREJAS, 686	1051863 - RUA DAS CEREJAS, 693
1051528 - RUA DAS CEREJAS, 725	1050663 - RUA DAS CEREJAS, 733
1051018 - RUA DAS CEREJAS, 734	1051446 - RUA DAS CEREJAS, 750
1051673 - RUA DAS CEREJAS, 757	1050869 - RUA DAS CEREJAS, 758
1051384 - RUA DAS CEREJAS, 774	1050565 - RUA DAS CEREJAS, 782
1051039 - RUA DAS CEREJAS, 821	1050923 - RUA DAS CEREJAS, 822
1051329 - RUA DAS CEREJAS, 829	1050669 - RUA DAS ACEROLAS, 45
1051315 - RUA DAS ACEROLAS, 69	1051176 - RUA DAS ACEROLAS, 70
1051735 - RUA DAS ACEROLAS, 77	1050754 - RUA DAS ACEROLAS, 78
1050740 - RUA DAS ACEROLAS, 93	1050847 - RUA DAS ACEROLAS, 102
1050990 - RUA DAS ACEROLAS, 109	1051656 - RUA DAS ACEROLAS, 141
1051321 - RUA DAS ACEROLAS, 150	1051025 - RUA DAS ACEROLAS, 165
1051364 - RUA DAS ACEROLAS, 166	1050660 - RUA DAS ACEROLAS, 173
1051251 - RUA DAS ACEROLAS, 181	1051700 - RUA DAS ACEROLAS, 182
1051527 - RUA DAS ACEROLAS, 217	1050814 - RUA DAS ACEROLAS, 218
1051568 - RUA DAS ACEROLAS, 225	1050731 - RUA DAS ACEROLAS, 242
1051396 - RUA DAS ACEROLAS, 257	1050659 - RUA DAS ACEROLAS, 258
1051273 - RUA DAS ACEROLAS, 266	1051559 - RUA DAS ACEROLAS, 273
1051340 - RUA DAS ACEROLAS, 298	1050749 - RUA DAS ACEROLAS, 305
1051053 - RUA DAS ACEROLAS, 306	1051547 - RUA DAS ACEROLAS, 321
1051716 - RUA DAS ACEROLAS, 330	1051019 - RUA DAS ACEROLAS, 346
1051486 - RUA DAS ACEROLAS, 353	1050970 - RUA DAS ACEROLAS, 362
1051784 - RUA DAS ACEROLAS, 378	1050734 - RUA DAS ACEROLAS, 385
1050945 - RUA DAS ACEROLAS, 386	1051607 - RUA DAS ACEROLAS, 453
1051874 - RUA DAS ACEROLAS, 462	1050737 - RUA DAS ACEROLAS, 469
1051794 - RUA DAS ACEROLAS, 493	1051041 - RUA DAS ACEROLAS, 494
1051232 - RUA DAS ACEROLAS, 509	1051484 - RUA DAS ACEROLAS, 510
1051084 - RUA DAS ACEROLAS, 534	1051203 - RUA DAS ACEROLAS, 541
1051120 - RUA DAS ACEROLAS, 542	1050665 - RUA DAS ACEROLAS, 565
1051227 - RUA DAS ACEROLAS, 581	1051221 - RUA DAS ACEROLAS, 589
1051834 - RUA DAS ACEROLAS, 613	1051448 - RUA DAS ACEROLAS, 654
1050604 - RUA DAS ACEROLAS, 670	1051731 - RUA DAS ACEROLAS, 678
1050742 - RUA DAS ACEROLAS, 702	1051242 - RUA DAS ACEROLAS, 734
1051243 - RUA DAS ACEROLAS, 758	1051552 - RUA DAS ACEROLAS, 766
1051404 - RUA DAS ACEROLAS, 790	1050774 - RUA DAS PINHAS, 60
1050818 - RUA DAS PINHAS, 84	1051454 - RUA DAS PINHAS, 91
1050741 - RUA DAS PINHAS, 99	1051241 - RUA DAS PINHAS, 100
1051770 - RUA DAS PINHAS, 108	1051075 - RUA DAS PINHAS, 123
1051344 - RUA DAS PINHAS, 149	1051295 - RUA DAS PINHAS, 179
1050978 - RUA DAS PINHAS, 211	1051155 - RUA DAS PINHAS, 239
1051775 - RUA DAS PINHAS, 279	1051147 - RUA DAS PINHAS, 288
1051862 - RUA DAS PINHAS, 303	1051028 - RUA DAS PINHAS, 312
1051169 - RUA DAS PINHAS, 343	1050813 - RUA DAS PINHAS, 344
1051859 - RUA DAS PINHAS, 351	1050610 - RUA DAS PINHAS, 359
1050974 - RUA DAS PINHAS, 367	1051262 - RUA DAS PINHAS, 484
1051849 - RUA DAS PINHAS, 491	1051010 - RUA DAS PINHAS, 499
1050808 - RUA DAS PINHAS, 508	1050639 - RUA DAS PINHAS, 515
1051465 - RUA DAS PINHAS, 524	1051506 - RUA DAS PINHAS, 531
1050835 - RUA DAS PINHAS, 547	1051400 - RUA DAS PINHAS, 556



1050857 - RUA DAS PINHAS, 564

1051059 - RUA DAS PINHAS, 572

1051676 - RUA DAS PINHAS, 595

1051081 - RUA DAS PINHAS, 612

9053404 - AV DAS UVAS, 55

1050873 - AV DAS UVAS, 223

1050903 - RUA DAS PINHAS, 571

1051577 - RUA DAS PINHAS, 580

1050778 - RUA DAS PINHAS, 596

1051471 - RUA DAS PINHAS, 643

1051809 - AV DAS UVAS, 211



NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

58907- RUA CONCORDIA, 630	58606 - RUA CONCORDIA, 694
58494- RUA CONCORDIA, 704	58611 - RUA CONCORDIA, 745
58782- RUA CONCORDIA, 764	58614 - RUA CONCORDIA, 785
58618- RUA CONCORDIA, 824	58621 - RUA CONCORDIA, 835
58791- RUA CONCORDIA, 875	58792 - RUA CONCORDIA, 959
58626- RUA CONCORDIA, 1009	58738 - RUA AURORA DO NORTE, 680
59444- RUA AURORA DO NORTE, 681	58560 - RUA AURORA DO NORTE, 780
58687- RUA AURORA DO NORTE, 800	58827 - RUA AURORA DO NORTE, 831
58564- RUA AURORA DO NORTE, 850	58568 - RUA AURORA DO NORTE, 913
58692- RUA AURORA DO NORTE, 934	58904 - RUA JOAO DALTO, 10
58506- RUA JOAO DALTO, 29	58631 - RUA JOAO DALTO, 54
58632- RUA JOAO DALTO, 63	58635 - RUA JOAO DALTO, 93
58522- RUA JOAO DALTO, 288	58801 - RUA JOAO DALTO, 337
58819- RUA JOAO DALTO, 338	58527 - RUA JOAO DALTO, 358
58803- RUA JOAO DALTO, 367	58724 - RUA JOAO DALTO, 368
58656- RUA JOAO DALTO, 417	58533 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 10
58725- RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 30	58540 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 113
58730- RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 123	58658 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 124
58659- RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 134	58731 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 143
58661- RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 154	58663 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 164
58664- RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 173	58545 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 194
58670- RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 267	58736 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 307
58808- RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 348	58849 - RUA THOMAZ PERES BONILHA, 100
58856- RUA THOMAZ PERES BONILHA, 170	58853 - RUA THOMAZ PERES BONILHA, 210
58579- RUA THOMAZ PERES BONILHA, 338	9058578 - RUA DIADEMA, 211DERIV
9064019 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 01/AP 11	9064022 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 01/AP 14
9064023 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 01/AP 21	9064027 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 01/AP 31
9064029 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 01/AP 33	9064034 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 01/AP 44
9064047 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 02/AP T1	9064052 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 02/AP 12
9064055 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 02/AP 21	9064062 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 02/AP 34
9064063 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 02/AP 41	9064076 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 02/AP 72
9064084 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 12	9064088 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 22
9064089 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 23	9064098 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 44
9064112 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 82	9064118 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 94
9064133 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 124	9064137 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 134
587608 - RUA COROADOS, 37	9044325 - RUA COROADOS, 49
52993 - RUA COROADOS, 200	52463 - RUA COROADOS, 210
52995 - RUA COROADOS, 219PARTE B	588938 - RUA COROADOS, 227
52879 - RUA COROADOS, 267	33623 - RUA COROADOS, 279
33180 - RUA COROADOS, 398	33138 - RUA COROADOS, 418
33137 - RUA COROADOS, 428	9053655 - RUA COROADOS, 425ant.429
33379 - RUA COROADOS, 431	52853 - RUA COROADOS, 449
52610 - RUA COROADOS, 463(deriv.469)	52775 - RUA COROADOS, 469
52976 - RUA COROADOS, 579COMERCIO	9047290 - RUA COROADOS, 696CASA 1/Fds
9047291 - RUA COROADOS, 696CS 2/ FRENTE	33245 - RUA COROADOS, 696
33247 - RUA COROADOS, 715	33234 - RUA COROADOS, 721



590201 - RUA COROADOS, 732FUNDOS	33204 - RUA COROADOS, 732
33020 - RUA COROADOS, 768	33034 - RUA COROADOS, 839
52423 - RUA COROADOS, 849	33429 - RUA COROADOS, 852
52609 - RUA COROADOS, 855	52475 - RUA COROADOS, 928
588420 - RUA COROADOS, 950	52426 - RUA DIADEMA, 83
33311 - RUA DIADEMA, 97	33595 - RUA DIADEMA, 116
52728 - RUA DIADEMA, 122	52686 - RUA DIADEMA, 140
52544 - RUA DIADEMA, 167	52545 - RUA DIADEMA, 177
33015 - RUA PERNAMBUCO, 2250CASA	42165 - RUA PERNAMBUCO, 2250GRAFICA -lig.r. ELIAS BAUAB
33033 - RUA DIADEMA, 295	33101 - RUA DIADEMA, 489
33316 - RUA DIADEMA, 495	52926 - RUA DIADEMA, 684
587976 - RUA DIADEMA, 719	52928 - RUA DIADEMA, 732
587574 - RUA DIADEMA, 734	52476 - RUA DIADEMA, 826
587146 - RUA DIADEMA, 831	52963 - RUA DIADEMA, 947
589524 - RUA PERNAMBUCO, 2354	9040918 - RUA PERNAMBUCO, 2530FUNDOS (DERIV 2532)
9048152 - RUA PERNAMBUCO, 2670comercio	33275 - RUA PERNAMBUCO, 2690
33414 - RUA PERNAMBUCO, 2708	52975 - RUA PERNAMBUCO, 2800DERIV
33281 - RUA PERNAMBUCO, 2946	9043460 - RUA PERNAMBUCO, 3176
9046401 - RUA PERNAMBUCO, 3176DERIV	52874 - RUA SERGIPE, 2637
9044563 - RUA SERGIPE, 2901DERIV	52458 - RUA SERGIPE, 2901
33391 - RUA SERGIPE, 2911	52717 - RUA SERGIPE, 2923
52561 - RUA SERGIPE, 2995	52367 - RUA SERGIPE, 3215
52602 - RUA SERGIPE, 3359	9058717 - RUA IPIRANGA, 161
52530 - RUA ARAPONGAS, 321ANT 63	33314 - RUA COLORADO, 57
52519 - RUA COLORADO, 175CASA 1	52847 - RUA COLORADO, 187
588419 - RUA COLORADO, 266	33111 - RUA COLORADO, 287
33419 - RUA COLORADO, 288	33149 - RUA COLORADO, 327
591206 - RUA COLORADO, 339FUNDOS	33282 - RUA COLORADO, 350
52716 - RUA COLORADO, 461	590076 - RUA COLORADO, 471
52774 - RUA COLORADO, 491	52677 - RUA COLORADO, 501
33227 - RUA COLORADO, 533	33084 - RUA FORMOSA, 55
33228 - RUA FORMOSA, 98	589460 - RUA FORMOSA, 234
52452 - RUA FORMOSA, 263	33172 - RUA FORMOSA, 300
9044353 - RUA FORMOSA, 306DERIV	52354 - RUA FORMOSA, 366
52895 - RUA FORMOSA, 454	33300 - RUA FORMOSA, 552
33371 - RUA FORMOSA, 572	589744 - RUA FORMOSA, 610
33349 - RUA FORMOSA, 615	52451 - RUA FORMOSA, 643
64391 - RUA FORMOSA, 695	52749 - RUA FORMOSA, 728
33069 - RUA FORMOSA, 754	33070 - RUA FORMOSA, 788
587909 - RUA IPIRANGA, 167antigo 165 FUNDOS	52457 - RUA IPIRANGA, 185
52587 - RUA IPIRANGA, 213	33167 - RUA IPIRANGA, 236
33593 - RUA IPIRANGA, 240	33178 - RUA IPIRANGA, 255
53009 - RUA IPIRANGA, 299PARTE B	52510 - RUA IPIRANGA, 301
9043424 - RUA IPIRANGA, 320	52362 - RUA IPIRANGA, 343
33179 - RUA IPIRANGA, 385	53042 - RUA IPIRANGA, 660
52985 - RUA IPIRANGA, 664PARTE A	52907 - RUA IPIRANGA, 759
52838 - RUA IPIRANGA, 780PARTE B	40308 - RUA IPIRANGA, 786PARTE A
33618 - RUA IPIRANGA, 802	33410 - RUA IPIRANGA, 858
9047798 - RUA IPIRANGA, 872FUNDOS	52725 - RUA IPIRANGA, 964
33298 - RUA LIBERDADE, 517	9059735 - RUA MONTE APRAZIVEL, 328
16748 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI, 274	587125 - RUA BALSAMO, 15
17480 - RUA BALSAMO, 44	17481 - RUA BALSAMO, 51
17502 - RUA BALSAMO, 161	18006 - RUA BALSAMO, 170FUNDOS
9054075 - RUA CAJOBI, 10CASA	17060 - RUA CAJOBI, 36



17061 - RUA CAJOBI, 46	17062 - RUA CAJOBI, 47
17066 - RUA CAJOBI, 76	17075 - RUA CAJOBI, 176
34481 - AV BENEDITO ZANCANER, 184	17383 - RUA ESTRELA DO OESTE, 36
9044236 - RUA ESTRELA DO OESTE, 36DERIV	17851 - RUA FERNANDOPOLIS, 126
17837 - RUA FERNANDOPOLIS, 198	17823 - RUA FERNANDOPOLIS, 208CASA 1
17841 - RUA FERNANDOPOLIS, 213	17825 - RUA FERNANDOPOLIS, 236
17828 - RUA FERNANDOPOLIS, 260	17962 - RUA FERNANDOPOLIS, 267PARTE A
17842 - RUA FERNANDOPOLIS, 273	17858 - RUA FERNANDOPOLIS, 315COMERCIO.
16844 - RUA GUATAPARA, 21	16847 - RUA GUATAPARA, 37
17596 - RUA LIMEIRA, 168(ant.68)	17595 - RUA LIMEIRA, 167
17171 - RUA MATAO, 93	17177 - RUA MATAO, 279
18065 - RUA MIRASSOL, 27	18075 - RUA MIRASSOL, 37
18085 - RUA MIRASSOL, 160	18078 - RUA MIRASSOL, 215
18097 - RUA MIRASSOL, 234	18098 - RUA MIRASSOL, 254
17929 - RUA MONTE APRAZIVEL, 12	17931 - RUA MONTE APRAZIVEL, 21
17947 - RUA MONTE APRAZIVEL, 174	17951 - RUA MONTE APRAZIVEL, 197
17993 - RUA MONTE APRAZIVEL, 216	17953 - RUA MONTE APRAZIVEL, 240
69147 - RUA MONTE APRAZIVEL, 316	17967 - RUA MONTE APRAZIVEL, 361
17961 - RUA MONTE APRAZIVEL, 418	17983 - RUA MONTE APRAZIVEL, 428
591248 - RUA MONTE APRAZIVEL, 445	18019 - RUA MONTE APRAZIVEL, 459
17999 - RUA MONTE APRAZIVEL, 680	9050246 - RUA NOVA ALIANCA, 120DERIV(116) COMERCIO
17617 - RUA NOVA ALIANCA, 125COMERCIO	17600 - RUA NOVA ALIANCA, 131
17609 - RUA NOVA ALIANCA, 140	17608 - RUA NOVA ALIANCA, 147
17744 - AV OLIMPIA, 237	13490 - AV OLIMPIA, 429
16959 - RUA RINCAO, 29	18289 - RUA RONDONIA, 63
7862 - AV SAO DOMINGOS, 1777	7843 - AV SAO DOMINGOS, 1787
7823 - AV SAO DOMINGOS, 1863	9046034 - AV SAO DOMINGOS, 1887CASA 2
588629 - AV SAO DOMINGOS, 1887CASA 1	9040747 - AV SAO DOMINGOS, 1975LIG.FERNANDOPOLIS
17292 - RUA TANABI, 140	17280 - RUA TANABI, 314
17283 - RUA TANABI, 337	9058111 - RUA PIRAJU, 131
9058860 - RUA PERNAMBUCO, 1655	9062738 - RUA SERGIPE, 1665POÇO
9063530 - TRV REDENCAO, 104	589974 - RUA ALAGOAS, 1690
30932 - RUA ALAGOAS, 1761	42708 - RUA ALAGOAS, 1816CASA 1
30919 - RUA ALAGOAS, 1890	42700 - RUA ALAGOAS, 1975FUNDOS
30942 - RUA ALAGOAS, 1975	30947 - RUA ALAGOAS, 2010
2299 - RUA ARACAJU, 1869	2291 - RUA ARACAJU, 1890
9046754 - RUA ARACAJU, 1943	34473 - RUA ARACAJU, 2021
34489 - AV BENEDITO ZANCANER, 670	19332 - AV BENEDITO ZANCANER, 900
9054439 - AV BENEDITO ZANCANER, 1020	587516 - AV BENEDITO ZANCANER, 1432
587952 - AV BENEDITO ZANCANER, 1482	34462 - AV BENEDITO ZANCANER, 1585
30929 - RUA PERNAMBUCO, 1650	446 - RUA PERNAMBUCO, 1670
428 - RUA PERNAMBUCO, 1700	589803 - RUA PERNAMBUCO, 1878
589801 - RUA PERNAMBUCO, 1894	9042950 - RUA PINHAL, 545
9046153 - RUA SANTO ANDRE, 421DERIV	34451 - RUA SANTO ANDRE, 421
34470 - RUA SANTO ANDRE, 433	34444 - RUA SANTO ANDRE, 497
34449 - RUA SAO CAETANO, 414	34431 - RUA SAO CAETANO, 415CASA 2
31947 - RUA SERGIPE, 1665	9042692 - RUA SERGIPE, 1725 1
30908 - RUA SERGIPE, 1725	18414 - RUA SERGIPE, 1788CASA 2
42885 - RUA SERGIPE, 1880DERIV	31902 - RUA SERGIPE, 1880
42886 - RUA SERGIPE, 1885lig.R.SUMARE	588414 - RUA SERGIPE, 2181
36915 - RUA VALINHOS, 51	36867 - RUA VALINHOS, 91
36944 - RUA VALINHOS, 100	9045435 - RUA VALINHOS, 115
36888 - RUA VALINHOS, 120	588423 - RUA VALINHOS, 131
588397 - RUA PAULINIA, 85	36956 - RUA PAULINIA, 120



36928 - RUA MERIDIANO, 61	36937 - RUA MERIDIANO, 101
36951 - RUA PIRAJU, 60	36891 - RUA PIRAJU, 80
36900 - RUA SUMARE, 30	36955 - RUA SUMARE, 45
588901 - RUA SUMARE, 110FUNDOS	36889 - RUA POMPEIA, 40
36918 - RUA POMPEIA, 60	9042188 - RUA POMPEIA, 70
36899 - RUA POMPEIA, 90ANTIGO 78	588685 - RUA SERRINHA, 50
9042763 - RUA SERRINHA, 51	588038 - RUA ALAGOINHAS, 95
589988 - RUA RIACHO FUNDO, 57	9056181 - RUA LORENA, 195POÇO/CASA
9059857 - RUA BELO ORIENTE, 218	9061310 - RUA ASSIS, 341
9050318 - RUA ARAPONGAS, 27LIG. NELSON MAZETTI	9053542 - RUA ARARAS, 35antigo 45
30956 - RUA ARARAS, 126	31059 - RUA ARARAS, 45antigo 139
31060 - RUA ARARAS, 140	31070 - RUA ARARAS, 162
30905 - RUA ASSIS, 251	31007 - RUA ASSIS, 263
30974 - RUA ASSIS, 277	30967 - RUA ASSIS, 278
30981 - RUA ASSIS, 574	18505 - RUA BELO ORIENTE, 170
18508 - RUA BELO ORIENTE, 360	31285 - RUA CACAPAVA, 114
9042565 - RUA CACAPAVA, 136FUNDOS	31281 - RUA CACAPAVA, 141
31269 - RUA CACAPAVA, 150	9050533 - RUA CACAPAVA, 182DERIV/CASA
31292 - RUA CACAPAVA, 211FUNDOS	31267 - RUA CACAPAVA, 211
31271 - RUA CACAPAVA, 217	31264 - RUA CACAPAVA, 243
31265 - RUA CACAPAVA, 254	31291 - RUA CACAPAVA, 263FUNDOS
31935 - AV ELIAS BAUAB, 126	31930 - AV ELIAS BAUAB, 168LIG R. BABILONIA
31928 - AV ELIAS BAUAB, 218	588809 - AV ELIAS BAUAB, 230
9044101 - AV ELIAS BAUAB, 302	33423 - AV ELIAS BAUAB, 456
31379 - RUA LORENA, 77	9050427 - RUA LORENA, 77DERIV
9044964 - RUA LORENA, 149DERIV	31386 - RUA LORENA, 149
31387 - RUA LORENA, 195CASA	31371 - RUA LORENA, 215
31005 - RUA LORENA, 225CASA 3	31385 - RUA LORENA, 225
31369 - RUA LORENA, 226	31388 - RUA LORENA, 277
17749 - AV OLIMPIA, 729	17768 - AV OLIMPIA, 753
17738 - AV OLIMPIA, 835	17713 - AV OLIMPIA, 845
9053739 - AV OLIMPIA, 1445CASA 3	9047067 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 439DERIV
31002 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 505CASA 2	30957 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 505CASA 4
30871 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 514	9042597 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 537FUNDOS
9044151 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 613DERIV/CASA	30880 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 626
588053 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 646CASA 1	588712 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 656DERIV
30918 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 732	9050330 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 7462° CADASTRO
30926 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 819	31184 - RUA SAO VICENTE, 166
31183 - RUA SAO VICENTE, 202	18344 - AV MIGUEL ESTEFNO, 441
18353 - AV MIGUEL ESTEFNO, 741	18650 - RUA PILAR, 20
33619 - RUA LIBERDADE, 100	9044431 - RUA LIBERDADE, 238LIG LAGUNA
33944 - RUA FOZ DO IGUAU, 315	33945 - RUA FOZ DO IGUAU, 320
33948 - RUA FOZ DO IGUAU, 335	33949 - RUA FOZ DO IGUAU, 340
33950 - RUA FOZ DO IGUAU, 345	33951 - RUA FOZ DO IGUAU, 350
33952 - RUA FOZ DO IGUAU, 355	33953 - RUA FOZ DO IGUAU, 360
33967 - RUA APUCARANA, 48	33971 - RUA APUCARANA, 68
33972 - RUA APUCARANA, 75	34168 - RUA APUCARANA, 88
33983 - RUA UMUARAMA, 63	33984 - RUA UMUARAMA, 64
33986 - RUA UMUARAMA, 83	33989 - RUA UMUARAMA, 94
34007 - RUA BELA VISTA DO PARAISO, 111	589219 - AV DONA ENGRACIA, 75
590982 - AV DONA ENGRACIA, 125	69188 - AV DONA ENGRACIA, 195
69205 - AV DONA ENGRACIA, 215	587796 - AV DONA ENGRACIA, 220ant.218
34183 - AV DONA ENGRACIA, 260BAR	9047382 - AV DONA ENGRACIA, 260DER.2/CASA
34223 - AV DONA ENGRACIA, 270	34247 - AV DONA ENGRACIA, 317APTO 3



34248 - AV DONA ENGRACIA, 317APTO 4	34219 - AV DONA ENGRACIA, 371
9054085 - AV DONA ENGRACIA, 5112º CADASTRO	34030 - RUA CAMBE, 70
34031 - RUA CAMBE, 80	34032 - RUA CAMBE, 90
34069 - RUA ALVORADA DO SUL, 167	34077 - RUA PONTA GROSSA, 61
34093 - RUA PONTA GROSSA, 140	34104 - RUA FLORESTOPOLIS, 37
34109 - RUA FLORESTOPOLIS, 67	34111 - RUA FLORESTOPOLIS, 87
34123 - RUA FLORESTOPOLIS, 147	9040576 - RUA ROLANDIA, 13ANT 294
34132 - RUA ROLANDIA, 32	34141 - RUA ROLANDIA, 73
34152 - RUA ROLANDIA, 133	34154 - RUA ROLANDIA, 143
34158 - RUA ROLANDIA, 163	41859 - RUA ATALAIA, 31
41886 - RUA ATALAIA, 91	41858 - RUA ATALAIA, 100
41901 - RUA ATALAIA, 180	587700 - RUA ATALAIA, 191
588603 - RUA BAGE, 40	41900 - RUA BAGE, 60
41893 - RUA BAGE, 80	41867 - RUA BAGE, 123
41865 - RUA BAGE, 160	41866 - RUA BAGE, 180
9059259 - AV ALBERTO DOTTI, 0EEEB - 10	9060462 - AV ALBERTO DOTTI, 1365
9061397 - AV ALBERTO DOTTI, 1467	31946 - RUA ARAGUARI, 401ESGOTO
590175 - RUA PAULO LOURENCO FIGUEIREDO, 116	59499 - RUA PAULO LOURENCO FIGUEIREDO, 323ANT. 126
9050078 - RUA PELOTAS, 75	51381 - RUA PELOTAS, 162
51403 - RUA PELOTAS, 327	51397 - RUA ALEGRETE, 30LIG. R. CASTELINHO
51399 - RUA ALVORADA, 231	51411 - RUA LAJEADO, 173
51369 - RUA ERECHIM, 65	9042623 - RUA ERECHIM, 97
9046904 - RUA JOSE RIBAMAR DE SOUZA, 401	59413 - RUA JOAO CHIMELLO, 825
59429 - RUA JOAO CHIMELLO, 855	591275 - RUA JOAO CHIMELLO, 880
59456 - RUA JOAO CHIMELLO, 970	587925 - RUA JOAO CHIMELLO, 993
58933 - RUA JOAO CHIMELLO, 1147ANT 1159	591130 - RUA JOAO CHIMELLO, 1167
9047542 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID, 153POÇO	51395 - RUA ANTONIO SIMIELLI, 122
588864 - RUA FREDERICO MARTINO, 59	588791 - RUA FREDERICO MARTINO, 155
51412 - RUA GASPAR BERRANCE, 85	587938 - RUA ABELARDO RODRIGUES Y RODRIGUES, 560
589373 - RUA ALICE LIMA DE CASTRO BOSO, 546	

**Licitações e Contratos****Convocação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023, para REGISTRO DE PREÇOS visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC (SEDE), ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E CAPTAÇÕES, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Prezados Senhores:

É o presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias da decisão da Comissão Julgadora de Licitação que, após cancelamento do registro de preços com a empresa primeira colocada (ALICE PEREIRA VIVEIROS LTDA) referente ao **LOTE 2 (itens 22 ao 40)** da Ata de Registro de Preços nº 45/2023 conforme processo administrativo 8036/2023, resolve convocar as empresas remanescentes participantes da rodada de lances a manifestarem interesse em registrar preço com a SAEC nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive os preços ofertados, conforme classificação da rodada de lances realizada no dia 23/08/2023, ou seja, nos termos da Ata de Registro de Preços Publicada na imprensa Oficial do Município em 22/09/2023 (disponível em https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDA2MTgw), **no prazo de 3 (três) dias úteis a contar de 06/02/2024.**

Ficam, portanto, todas as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima, assegurando vista imediata aos autos caso queira.

Thiago da Silva Bedin - Pregoeiro Designado

Sessão Deserta**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****AVISO DE SESSÃO DESERTA**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UPGRADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO SISTEMA AUTOMATIZADO DE ILUMINAÇÃO (QUANTUM DA LUTRON) E FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESSALENTES PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DA SAEC - Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR o referido processo licitatório como DESERTO por motivo de não acudirem interessados. Deste modo o objeto em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com as disposições da lei - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Departamento de Compras**Cotações**

COTAÇÃO Nº22/2024 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS PABX DA SAEC., CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 20/02/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados



e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 05 de fevereiro de 2024.

Setor de Compras

COTAÇÃO Nº23/2024 - PARA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, VIDRARIAS E EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DOS LABORATÓRIOS DA SAEC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 22/02/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 05 de fevereiro de 2024

Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL
Atos Oficiais
Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 012, de 05 de Fevereiro de 2024 – Convoca o Sr. Ettore Guerreiro Lotto, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara, a partir de 01/02/2024.

Câmara Municipal de Catanduva, em 05 de Fevereiro de 2024.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

DIEGO ARTHUR BORGES

Secretário de Administração

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC
Licitações e Contratos
Distratos

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n.º **131/2021**. CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: **ALINE CRISTINA MONTEZINO** inscrita no CPF sob o Nº. 415.***.***-01. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) OU PESSOA(S) FÍSICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, ACUPUNTURA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL) EVENTUAIS JUNTO AO MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL – SP: De acordo com o Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 31/01/2024.